SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 18 de Agosto de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO II | Nº 0466

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO XXII - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE 2011

* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Anexo XXII Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Poder: Executivo PREF. MUN. DE ACARI
	Bimestre de Referência: **01/2011**

LRF, Art. 48 – Anexo XXII – RREO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		15.041.572,00
Previsão Atualizado da Receita		15.041.572,00
Receitas Realizadas	2.423.516,26	2.423.516,26
Saldo do Exercício Anterior		446.434,64
Déficit Orçamentário		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial		15.041.572,00
Dotação Atualizada		15.171.572,00
Despesas Empenhadas	3.259.026,26	3.259.026,26
Despesas Liquidadas	2.360.083,50	2.360.083,50
Superávit Orçamentário	53.382,76	499.817,40
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.322.136,34	3.322.136,34
Despesas Liquidadas	2.360.083,50	2.360.083,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMENTOS DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	0	0
Receita previdenciárias (I)	0	0
Despesas previdenciárias (II)	0	0
Resultado previdenciário (I –II)	0	0

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
TOTAL				

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo anual dos Impostos na Manutenção Ensino - MDE	560.370,65	25%	31,85%
Mínimo anual de 60% das despesas com MDE no Ensino Fundamental e Médio	408.906,08	60%	89,76%
Complementação da União	0	3.000.000,00	0,00%

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operações de Crédito	0	0
Despesas de Capital	37.815,19	1.404.338,37

FONTE: Contabilidade Geral do Município

OBS.: Os relatórios da LRF estão publicados, na íntegra, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Acari-RN, desde 28/03/2011.

BRENO HENRIQUE AZEVEDO B. DE SOUSA
Controlador Geral

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:
Breno Henrique Azevedo Bezerra de Sousa
Código Identificador:AD211B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO XXII - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE 2011

* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Anexo XXII Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Poder: Executivo PREF. MUN. DE ACARI
	Bimestre de Referência: **02/2011**

LRF, Art. 48 – Anexo XXII – RREO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		15.041.572,00
Previsão Atualizado da Receita		15.041.572,00
Receitas Realizadas	2.325.315,59	4.748.831,85
Saldo do Exercício Anterior		446.434,64
Déficit Orçamentário	70.930,82	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial		15.041.572,00
Dotação Atualizada		15.171.572,00
Despesas Empenhadas	2.707.221,63	6.029.357,97
Despesas Liquidadas	2.396.246,41	4.755.611,18
Superávit Orçamentário		439.655,31
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.707.221,63	6.029.357,97
Despesas Liquidadas	2.396.246,41	4.755.611,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMENTOS DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	0	0
Receita previdenciárias (I)	0	0
Despesas previdenciárias (II)	0	0
Resultado previdenciário (I –II)	0	0

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: Luiz Benes Leocádio de Araújo – Lajes
1° Vice - Presidente: Jaime Calado Pereira dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente: -
3° Vice - Presidente: -
4° Vice - Presidente: Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Antônio Marcos de Abreu Peixoto - Ceará-Mirim
2° Tesoureiro: Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Resultado Nominal				
Resultado Primário				

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
TOTAL				

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo anual dos Impostos na Manutenção Ensino - MDE	985.010,20	25%	30,56%
Mínimo anual de 60% das despesas com MDE no Ensino Fundamental e Médio	774.674,14	60%	87,49%
Complementação da União	0	3.000.000,00	0,00%

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operações de Crédito	0	0
Despesas de Capital	270.204,30	1.033.219,26

FONTE: Contabilidade Geral do Município

OBS.: Os relatórios da LRF estão publicados, na íntegra, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Acari-RN, desde 25/05/2011.

BRENO HENRIQUE AZEVEDO B. DE SOUSA
Controlador Geral

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:
Breno Henrique Azevedo Bezerra de Sousa
Código Identificador:40E0CEB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 01/2011

Objeto: (resumido) Alienação de veículos tipo ônibus inservíveis ao município, no estado em que se encontram, a saber: Lote 01 Ônibus, de marca Mercedes Benz, modelo LS 1113, ano 1978, cor branca, Placa MXO-2174; Lote 02, Ônibus, de marca Mercedes Benz, modelo OH 1316, ano 1981, cor branca, placa BWS-2035. Fica marcado para o dia 02 de setembro de 2011, às 10:00, para o referido Leilão em *epígrafe*, a realizar-se na Câmara Municipal de Angicos/RN. O Edital completo, bem como as avaliações mínimas, para efeitos de lance legal estarão a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, Situada na Av. Senador Georgino Avelino nº 118, Centro, Angicos/RN, 17 de agosto de 2011,

ALAN ALEX NICACIO DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alan Alex Nicácio de Souza
Código Identificador:2DFCC4BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2011

A **Prefeitura Municipal de Angicos/RN**, por intermédio do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 014/2011, de 03/01/2011, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a legislação vigente e pertinente à matéria, fará realizar no dia 31/08/2011 às 09:00, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, para Contratação de empresa na prestação de serviços de Bufê, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Alan Alex Nicácio de Souza
Código Identificador:35D2D598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2011, DE 18 DE AGOSTO DE 2011.

Nomeia os membros do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD.

O Prefeito Municipal de Angicos – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei nº 669, de 07 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD, com redação alterada pela Lei Municipal de nº 801, de 13 de outubro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para execução das atribuições que lhe confere as Leis acima mencionadas os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD, como segue:

I – DA REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL

a) 01(um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária
TITULAR: Cinara Ribeiro Damasceno Dantas
SUPLENTE: Kênia Kyara de Carvalho Cunha Braga

b) 01(um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde
TITULAR: Natália Tuany de Souza Rodrigues
SUPLENTE: Paula Francinete Cruz

c) 01(um) Representante da Secretaria Municipal de Educação
TITULAR: Ângela Carla Batista de Souza
SUPLENTE: João Maria da Trindade

d) 01(um) Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
TITULAR: Maxsuel Nunes
SUPLENTE: Luiz Rufino Neto

e) 01(um) Representante do Gabinete do Prefeito
TITULAR: Danielly Michelly Melo do Nascimento
SUPLENTE: Maria de Fátima Silva Pessoa

II – DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) 01(um) Representante da 8ª DIRED
TITULAR: Janaina Cheilla Monteiro de Souza
SUPLENTE: Francisca Vera Martins de Azevedo

b) 01(um) Representante da 2ª Companhia de Polícia Militar
TITULAR: João Horácio Batista
SUPLENTE: Francisco Milton Dantas

c) 01(um) Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
TITULAR: Manoel Antônio de Macêdo
SUPLENTE: Rildete Medeiros

d) 01(um) Representante do Hospital Regional de Angicos
TITULAR: Thalma Maria do Rosário Xavier Pontes Batista
SUPLENTE: José Medeiros Gonçalves Junior

e) 01(um) Representante da APAE
TITULAR: Sinaria Rodrigues da Silva
SUPLENTE: Generosa de Souza Cavalcante

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 18 de agosto de 2011, 190° ano da Independência e 123º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielly Michelly Melo do Nascimento
Código Identificador:34FE1BBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA ESGOTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN
CONTRATADO: Antonio F. da Silva ME .
OBJETO: Aquisição de tubos em concreto destinado a Rua Servulo Pereira.
VALOR: - 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93. Art. 24
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.30 – Material de Consumo, constantes no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: Fdo Esp. Petrobrás

Bodó(RN), 15 de agosto de 2011

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Contratante

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:691FFBAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 006/2011 - LOA

Abre um credito suplementar na importância de R$ 57.388,51 (Cinqüenta e sete mil trezentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e um centavos), as verbas que se especifica.

O Prefeito Municipal de Bodó - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária deste município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um credito suplementar na importância de R$ 57.388,51 (Cinqüenta e sete mil trezentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e um centavos), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Elemento	Valor
041230041004	Manutenção da Secretaria de Finanças	3.1.90.13	45.445,32
082440841084	Manut. da Sec Turismo e Meio Ambiente	3.3.90.39	11.943,19
		Total	57.388,51

Art. 2º - Constitui recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações do orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Elemento	Valor
278120922092	Reforma do Campo de Futebol	4.4.90.51	57.388,51
		Total	57.388,51

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:A4D34F95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 007/2011 - CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, ainda, considerando as várias situações em que necessário se faz a contratação de Professores em substituição temporária decorrente de afastamentos dos titulares,

D E C R E T A:

Art. 1º - Para efeito de contratação temporária de Professores, na forma definida na Lei Municipal que regulamenta a contratação para atender excepcional interesse público, especificamente para suprir a falta de docente de carreira decorrente de impedimentos temporários em virtude de licença maternidade, licença de concessão obrigatória, férias, doença, falecimento ou outra causa impeditiva devidamente reconhecida, será observado em relação ao Professor Substituto, prioritariamente, o seguinte:

I – que resida na localidade, quando para Escola da zona rural;
II – que resida no município de Bodó;
III - que tenha curso de graduação;
IV – que tenha curso de especialização;
V – que seja detentor (a) de outros títulos vinculados à Educação.
Parágrafo Único – Para o exercício temporário do cargo de Professor Substituto, somente poderão habilitar-se na concorrência Professores que sejam do quadro efetiva do Município de Bodó observada à compatibilidade do turno de trabalho a que está vinculado, somente se fazendo convocação geral externa ao quadro quando não ocorrerem interessados na concorrência.

Art. 2º - Havendo empate dos candidatos ao atendimento das condições definidas no Artigo anterior, será procedido um sorteio entre os empatados, com vistas a que o processo de contratação não sofra qualquer interferência de primazia.

Art. 3º - Para este efeito, fica proibido o remanejamento de turno de trabalho de Professor com vistas a participação do processo de contratação de que trata este Decreto.

Art. 4º - Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bodó, estabelecer os demais atos de procedimentos pertinentes ao processo, quando necessário se fizer para cada caso, notadamente quanto a abertura de inscrições, formulários, termos de compromisso e tudo o mais que for pertinente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bodó – RN, em 12 de agosto de 2011.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:B3E0BA7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000011/2011

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 021/2009 e 036/2010 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000011/2011**, tipo **"Menor Preço Global"**, destinado ao registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **THIAGO C. DE LIMA ME**, inscrita no CNPJ sob n°. 10.379.575/0001-10, vencedora do presente certamente, com proposta de preços no valor global de **R$ 281.432,04 (duzentos oitenta e um mil quatrocentos e trinta e dois reais e quatro centavos)**. Campo Redondo/RN, 27 de julho de 2011.

CARLOS ROBERTO LUCENA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:C6B8A504

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 000017/2011

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado do **CONVITE Nº. 000017/2011**, à empresa **BRUNO EDUARDO ROCHA DE MEDEIROS 00766555470**, CNPJ nº. 13.591.291/0001-81, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de serviços de internet, no valor global de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital. Campo Redondo/RN, 28 de julho de 2011.

CARLOS ROBERTO LUCENA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:D75301B1

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 000017/2011

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame a empresa **BRUNO EDUARDO ROCHA DE MEDEIROS 00766555470**, CNPJ nº. 13.591.291/0001-81, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de serviços de internet, tudo dentro das normas definidas no referido Edital. Campo Redondo/RN, 28 de julho de 2011.

CARLOS ROBERTO LUCENA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:1ADF3A50

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 000017/2011

EXTRATO DO CONTRATO N°. 000038/2011

CONVITE – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº. 08.358.723/0001-79, **CONTRATADO**: BRUNO EDUARDO ROCHA DE MEDEIROS 00766555470, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.591.291/0001-81, **OBJETO**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de internet, **VALOR GLOBAL**: R$ 10.000,00 (dez mil reais), **FUNDAMENTO LEGAL**: arts. 22, III e 23, II, "a" da Lei nº. 8.666/93, **DATA DA ASSINATURA**: 02 de agosto de 2011. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02 de agosto a 31 de dezembro de 2011. Campo Redondo/RN, 02 de agosto de 2011.

CARLOS ROBERTO LUCENA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:E4FEDD2E

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 000018/2011

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado do **CONVITE Nº. 000018/2011**, à empresa **JADEMIR DA SILVA BARBOSA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.857.676/0001-50, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria em comunicação, no valor global de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital. Campo Redondo/RN, 10 de agosto de 2011.

CARLOS ROBERTO LUCENA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:1D25A517

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 000018/2011

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame a empresa **JADEMIR DA SILVA BARBOSA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.857.676/0001-50, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria em comunicação, tudo dentro das normas definidas no referido Edital. Campo Redondo/RN, 10 de agosto de 2011.

CARLOS ROBERTO LUCENA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:748E49C4

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 000018/2011

EXTRATO DO CONTRATO N°. 000039/2011

CONVITE – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº. 08.358.723/0001-79, **CONTRATADO**: JADEMIR DA SILVA BARBOSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.857.676/0001-50, **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria em comunicação, **VALOR GLOBAL**: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), **FUNDAMENTO LEGAL**: arts. 22, III e 23, II, "a" da Lei nº. 8.666/93, **DATA DA ASSINATURA**: 12 de agosto de 2011. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 de agosto a 31 de dezembro de 2011. Campo Redondo/RN, 12 de agosto de 2011.

CARLOS ROBERTO LUCENA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:AA3F9F97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – CONVITE N.º 014/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
CONVENIO N.º 1150/2007 – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços no Sistema de Esgotamento Sanitário do Conjunto Habitacional "João Henrique Dantas", localizado no município de Carnaúba dos Dantas/RN. O prefeito do Município de Carnaúba dos Dantas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **HOMOLOGA** o processo licitatório que teve como vencedor a empresa **QUALITY ENGENHARIA LTDA** – CNPJ 01.547.960/0001-39, com uma proposta de R$ 148.200,30 (Cento e quarenta e oito mil duzentos reais e trinta centavos).

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de julho de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:F478AC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO – CONVITE N.º 014/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
CONVENIO N.º 1150/2007 – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços no Sistema de Esgotamento Sanitário do Conjunto Habitacional "João Henrique Dantas", localizado no município de Carnaúba dos Dantas/RN. O prefeito do Município de Carnaúba dos Dantas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **ADJUDICA** o objeto licitado à Empresa **QUALITY ENGENHARIA LTDA** – CNPJ 01.547.960/0001-39, com uma proposta de R$ 148.200,30 (Cento e quarenta e oito mil duzentos reais e trinta centavos). Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de julho de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:C2AAA790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO RESUMIDO 2 BIMEST. 2011

ANEXO XXII **Relatório Resumido da Execução Orçamentária**	PODER/ÓRGÃO **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**	
	BIMESTRE REFERÊNCIA**: 02/2011**	
LRF – Art. 48 – Anexo XXII - REEO		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Previsão Inicial da Receita	11.361.828,00	11.361.828,00
Previsão Atualizada da	11.361.828,00	11.361.828,00
Receita Arrecadada	1.524.194,81	3.241.541,81
Saldo do Exercício Anterior	320.437,02	482.854,16
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Dotação Inicial	11.361.828,00	11.361.828,00
Dotação Atualizada	11.361.828,00	11.361.828,00
Despesas Empenhadas	674.127,92	5.607.944,92
Despesas Liquidadas	1280.017,05	2.625.415,69
Superávit Orçamentário	0,00	616.126,12
DESPESA POR FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Despesa empenhada	674.127,92	5.607.944,92
Despesa liquidada	1280.017,05	2.625.415,69
Restos a Pagar:	0.00	2.982.529,33

OBS: Os relatórios da LRF estão publicados, na íntegra, no mural da Sede da
Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, 30 de maio de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito

CARLOS RONAN DANTAS
Sec.de Finanças

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:5843619B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO RESUMIDO

ANEXO XXII **Relatório Resumido da Execução Orçamentária**	PODER/ÓRGÃO **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**	
	BIMESTRE REFERÊNCIA**: 05/2010**	
LRF – Art. 48 – Anexo XXII - REEO		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Previsão Inicial da Receita	17..646.330,00	17..646.330,00
Previsão Atualizada da	17..646.330,00	17..646.330,00
Receita Arrecadada	1.435.448,42	6.572.008,23
Saldo do Exercício Anterior	351.102,53	363.271,41
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Dotação Inicial	17..646.330,00	17..646.330,00
Dotação Atualizada	17..646.330,00	17..646.330,00
Despesas Empenhadas	295.139,04	7.972.727,89
Despesas Liquidadas	835.907,89	6.270.505,38
Superávit Orçamentário	0,00	301.5012,85
DESPESA POR FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Despesa empenhada	295.139,04	7.972.727,89
Despesa liquidada	835.907,89	6.270.505,38
Restos a Pagar:	0.00	1.701.767,51

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:5AA780F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO RESUMIDO 6 BIMESTRE 2010

ANEXO XXII **Relatório Resumido da Execução Orçamentária**	PODER/ÓRGÃO **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**	
	BIMESTRE REFERÊNCIA**: 06/2010**	
LRF – Art. 48 – Anexo XXII - REEO		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Previsão Inicial da Receita	17..646.330,00	17..646.330,00
Previsão Atualizada da	17..646.330,00	17..646.330,00
Receita Arrecadada	11.776.609,80	8.348.618,03
Saldo do Exercício Anterior	351.102,53	320.437,02
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Dotação Inicial	17..646.330,00	17..646.330,00
Dotação Atualizada	17..646.330,00	17..646.330,00
Despesas Empenhadas	1.548.350,02	9.432.143,78
Despesas Liquidadas	1.891.766,61	8.162.271,998
Superávit Orçamentário	0,00	186.346,04
DESPESA POR FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Despesa empenhada	1.548.350,02	9.432.143,78
Despesa liquidada	1.891.766,61	8.162.271,998
Restos a Pagar:	0.00	751.794,05

OBS: Os relatórios da LRF estão publicados, na íntegra, no mural da Sede da Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, 28 de janeiro de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito

CARLOS RONAN DANTAS
Sec.de Finanças

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:F19EE7CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REALTORIO RESUMIDO 1 BIM 2011

ANEXO XXII **Relatório Resumido da Execução Orçamentária**	PODER/ÓRGÃO **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**	
	BIMESTRE REFERÊNCIA**: 01/2011**	
LRF – Art. 48 – Anexo XXII - REEO		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Previsão Inicial da Receita	11.361.828,00	11.361.828,00
Previsão Atualizada da	11.361.828,00	11.361.828,00
Receita Arrecadada	1.717.347,00	1.717.347,00
Saldo do Exercício Anterior	320.437,02	291.173,35
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Dotação Inicial	11.361.828,00	11.361.828,00
Dotação Atualizada	11.361.828,00	11.361.828,00
Despesas Empenhadas	4.933.817,00	4.933.817,00
Despesas Liquidadas	1.345.398,64	1.345.398,64
Superávit Orçamentário	0,00	371.948,36
DESPESA POR FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Despesa empenhada	4.933.817,00	4.933.817,00
Despesa liquidada	1.345.398,64	1.345.398,64
Restos a Pagar:	0.00	3.588.418,36

OBS: Os relatórios da LRF estão publicados, na íntegra, no mural da Sede da Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, 30 de março de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito

CARLOS RONAN DANTAS
Sec.de Finanças

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:7EA81C21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 697

DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando a Lei Federal Nº 9.712/1998 e o Decreto Federal Nº 5.741/2006, que constituiu o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (**Suasa**).
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria o Serviço de Inspeção Municipal – **SIM** e fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária no âmbito do Município de Cerro Corá/RN, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal.
§ 1º. O SIM ficará diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – SAMAT.
§ 2º. O SIM executará suas atividades conjuntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, quando necessário.
Art. 2º. O Serviço de Inspeção Municipal – SIM, ficará responsável pela inspeção sanitária das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal, bem como pelo processo sistemático de acompanhamento, avaliação e controle sanitário, compreendido da matéria-prima até a elaboração do produto final.
Art. 3º. O SIM terá Inspetor Próprio nomeado pelo Executivo Municipal, o qual ficará responsável pelos Serviços e atividades de Inspeção Sanitária no âmbito do Município de Cerro Corá/RN.
§ 1º. É obrigatória a presença do Inspetor Sanitário no abatedouro público municipal no momento do abate de animais, para inspeção "*ante* e *post-mortem"* dos animais e carcaças.
§ 2º. Não será necessária a presença permanente do Inspetor Sanitário no abatedouro público municipal, sendo que a fiscalização e inspeção se darão através de visitas rotineiras ou eventuais, exceto nos momentos de abate de animais.
Art. 4º. A Inspeção Sanitária se dará:
I. No abatedouro público municipal;
II. Nos estabelecimentos que recebem animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal e vegetal para beneficiamento e industrialização, com o objetivo de obtenção de bebidas e alimentos para o consumo humano, excluídos hotéis, restaurantes, panificadoras, pizzarias, bares e similares;
III. Nas propriedades rurais e urbanas fornecedoras de matérias-primas de origem animal e vegetal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou produtos no estabelecimento industrial.
Art. 5º. O Serviço de Inspeção Municipal – **SIM**, estabelecerá parceria de cooperação técnica com outros Municípios, órgãos das esferas Estaduais e Federais, Ong's e órgãos da administração privada, com o intuito de facilitar o desenvolvimento das atividades relativas à inspeção e fiscalização sanitária, em consonância com o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (**Suasa**).
Parágrafo Único. O Serviço de Inspeção Municipal – SIM fará sua adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (**Suasa**), para comercialização dos produtos inspecionados em todo o território nacional.
Art. 6º. A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário das bebidas e produtos alimentícios de origem animal e vegetal, após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, transporte, distribuição, comercialização até o consumo final, sendo de responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e Vigilância Sanitária, incluídos os Hotéis, Restaurantes, Panificadoras, Pizzarias, Bares e Similares, em consonância com o estabelecido na Lei de Nº 8.080/1990.
Art. 7º. Todas as ações de Inspeção e Fiscalização de responsabilidade do SIM serão executadas visando um processo de Educação Sanitária.
Art. 8º. Fica criado o CONSELHO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA constituído de representantes conforme segue:
I. 01 Inspetor Sanitário;
II. 01 Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;
III. 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV. 01 Representante das Associações Comunitárias Municipais;
V. 01 Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar;
VI. 01 Representante dos Consumidores Municipais
Parágrafo Único. O Conselho de que trata este Artigo terá poderes de aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária, bem como a criação de regulamentos, normas, portarias e outros no âmbito do município de Cerro Corá/RN.
Art. 9º. Fica criado um Sistema Único de Informações sobre o trabalho e procedimentos de inspeção e fiscalização desenvolvidos pelo SIM no município de Cerro Corá/RN.
Parágrafo Único. A alimentação e manutenção do Sistema de informações sobre a Inspeção e Fiscalização Sanitária do Município de Cerro Corá/RN, ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMAT, e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Art. 10. O estabelecimento e/ou proprietário rural que se dispuser a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal, deverá comparecer a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – SAMAT, para obtenção do **Registro no Serviço de Inspeção**, devendo apresentar o pedido instruído dos documentos:

I. Requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção indicando a adoção de boas pratica de fabricação;
II. CNPJ ou a Inscrição do Produtor Rural ou da Associação Comunitária na secretaria da Fazenda Estadual;
III. Planta Baixa ou Croquis das instalações, com lay-out dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento d'água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;
IV. Memorial descritivo dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
V. Descrição dos dizeres de rotulagem para cada produto;
VI. Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais.
Parágrafo Único. É vedada a limitação de acesso ao registro sanitário e a comercialização das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal em função do caráter estrutural, incluindo escalas das construções, instalações, maquinas e equipamentos desde que asseguradas a higiene, sanidade e inocuidade das bebidas e alimentos de consumo humano.
Art. 11. O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo para isso, rever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar outra.
Art. 12. A embalagem das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal deverá obedecer às condições de higiene necessárias a boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo as normas estipuladas em legislação pertinente.
Parágrafo Único. Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no *caput* deste artigo.
Art. 13. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.
Art. 14. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.
Art. 15. Os recursos financeiros necessários a implementação desta Lei e do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, serão fornecidos pelas verbas constantes no Orçamento do Município.
Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, 58 anos de Emancipação Política, em 12 de agosto de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:3DB0E739

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 698

DENOMINA O NOME DE CLAÚDIO JOSÉ DE MARIA, A QUADRA DE ESPORTE DA COMUNIDADE DE IPUEIRAS EM NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. *Vereador Autor: Manoel José de Maria*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **CLAUDIO JOSÉ DE MARIA** a Quadra de Esporte localizada na Comunidade Ipueiras no município de Cerro Corá RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se se as disposições em Contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, 58 anos de Emancipação Política, em 12 de agosto de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

BIBLIOGRAFIA

Cláudio José de Maria nascido em 27/07/1927, filho natural de Cerro Corá, seus pais eram de famílias humildes, Antônio das Neves de Maria e Ana Galdino de Jesus. Antônio das neves era um viajante que transportava sal em um jumento de Mossoró para o nosso Município. Apesar das dificuldades da época aprendeu a ler escrever e contar, sua primeira escola foi na cidade de Bodó, terminou os estudos na 4ª série em Condessa no Município de Cerro Corá, pois neste período quem tinha a 4ª série era adiantado, e por conseqüência muito solicitada na comunidade pelos estudos que tinha. Observava o seu tio Francisco Raquel onde aprendeu a praticar a arte do seu oficio torneia. Aos 14 anos juntamente com seu irmão José Amaro, construíram um instrumento de trabalho chamado de torno. A partir daí dedicou – se a profissão de carpinteiro e artesanato. Com 19 anos conheceu a jovem Maria do Carmo Gomes casou – se e construiu sua família. Continuou morando na comunidade Condessa, sempre bem visto em toda região era honesto e trabalhador. Com sua esposa Maria tiveram uma família grande de 15 filhos, com sua simplicidade e educação todos os 15 filhos hoje são cidadãos de bem. Tinha espírito de solidariedade inclusive deu uma parte da sua pequena propriedade para um campo de futebol eram muitos jovens adolescentes que praticavam os jogos. Até hoje o campo nesta propriedade conhecido por "campo de bola" pertencente atualmente ao seu filho Manoel José de Maria. Por condições melhores de vida os moradores de condessa foram mudando- se para outras localidades Cláudio foi um dos últimos a deixar aquela comunidade com sua família para ir morar na comunidade Ipueiras que tinha poucas famílias. Com sua inteligência e criatividade foi logo sendo convidado para representar Ipueiras, recebeu o nome de monitor, o seu trabalho era voluntario juntamente com a EMATER. A comunidade enfrentava muitas dificuldades principalmente co ma seca, ele cedeu sua cisterna para abastecimento de água para todos. Com sua arte criou o seu espaço de trabalho negociando peça por peça. Seus trabalhos expandiram por toda região na Capital Natal conhecido como artesão, representou nosso Município duas vezes na feira da cultura (festa do boi). Em Natal foi homenageado com sua fama de expandir sua arte uma rua com seu nome Cláudio José de Maria no Bairro Vale Dourado na Zona Norte. Faleceu em 20/11/1993 aos 66 anos de idade um derrame cerebral. Até hoje existe seu torno o instrumento de trabalho na casa de Manoel José de Maria.

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:EA07AB4D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 699

INSTITUI REGRAS ESPECIAIS DE PARCELAMENTO – REP, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte: Faço saber que o Povo, através de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas as Regras Especiais de Parcelamento - REP, destinadas a regularização dos créditos tributários, constituídos até 31 de dezembro de 2010, relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, ao Imposto Predial Urbano – IPTU e Alvará.

§ 1° Os créditos tributários descritos acima poderão ser originários de lançamento de oficio e de denúncia espontânea, estar com a

exigibilidade suspensa, inscritos ou não em dívida ativa e/ou na condição de ajuizados ou não.
§ 2° As Regras Especiais de Parcelamento - REP constituem forma especial de regularização dos débitos descritos no caput deste artigo, por meio de parcelamento específico, devendo ser requerido no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da publicação da Lei.
§ 3° Para efeito de enquadramento pode-se considerar, cumulativamente, os valores devidos a título de ISSQN, de IPTU e alvará devidamente atualizados.
§ 4° Quando existir depósitos judiciais, nos termos do art. 334 e seguintes, da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), não será permitido a realização de parcelamento, com base nas Regras Especiais de Parcelamento - REP, sobre os fatos geradores que motivaram o depósito.

Art. 2° A Coordenação de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças poderá, mediante assinatura de Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, autorizar a aplicação das Regras Especiais de Parcelamento - REP nos pedidos de parcelamentos relativos aos créditos tributários descritos no art. 1° desta Lei.

Art. 3º Os valores devidos a título de ISSQN, de IPTU e alvará cujos débitos sejam individualmente ou cumulativamente iguais ou superiores a RS 50.000,00 (cinqüenta mil de reais), poderão ser objeto de regularização, por meio da Regras Especiais de Parcelamento - REP, observadas, ainda, as condições desta Lei.
Parágrafo Único. Serão, também, aplicadas as Regras Especiais de Parcelamento - REP para os valores devidos a título de ISSQN, de IPTU e alvará cujos débitos sejam inferiores a RS 50.000,00 (cinqüenta mil de reais), observadas, as condições desta Lei.

Art. 4º O crédito tributário discriminado na forma do art. 1º desta Lei poderá ser pago à vista e/ou parcelado em até 15 (quinze) meses com redução de até 80% (oitenta por cento) das multas e de até 90% (noventa por cento) dos juros, observado as demais regras do Anexo Único, da presente Lei.

Art. 5º Aos contribuintes que possuam débitos relativos ao ISSQN, IPTU e alvará já parcelados, é facultativo a adesão às Regras Especiais de Parcelamento - REP, desde que cumpridos os requisitos desta Lei.

Parágrafo Único. Serão deduzidas as parcelas pagas até a data de adesão às Regras Especiais de Parcelamento - REP.

Art. 6º A adesão às Regras Especiais de Parcelamento - REP implica:
I - no reconhecimento, como líquida e certa e para todos os fins de direito, da dívida originária de lançamento de oficio e de denúncia espontânea, com a exigibilidade suspensa, inscrita ou não em dívida ativa e/ou na condição de ajuizados ou não;
II - na confissão irrevogável e irretratável dos débitos objeto do parcelamento;
III - em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial quanto ao valor e procedência da dívida ora confessada, bem como desistência dos já interpostos;
IV - na admissão do direito da Fazenda Pública de apurar, a qualquer época, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas no parcelamento a ser firmado;
V - na aceitação plena e irretratável de todas as condições legais estabelecidas, comprometendo-se a pagar o valor das parcelas nas datas pré-fixadas, quando da assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento.

Art. 7º O prazo previsto no § 2°, do art. 1° desta Lei, poderá ser prorrogado, uma única vez, por Decreto do Chefe do Executivo, não devendo ultrapassar os 120 (cento e vinte) dias contados da data da publicação desta Lei.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento para o exercício financeiro de 2011, os ajustes que se fizerem necessários em decorrência desta Lei, respeitados as normas legais.

Art. 9º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às prescrições desta Lei, ficando autorizado a contratar veículos de comunicação e outros meios de divulgação, alcançar este fim.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ / RN, em 17 de agosto de 2011, 58 Anos de Emancipação Política.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

LEI Nº 699
ANEXO ÚNICO
TABELA DE PARCELAMENTO

Cadastro	Exercícios	Redução Juros	Redução Multa	Débitos R$	Quantidade Máxima	Parcela Mínima R$
Todos	Todos	90%	80%	Superior a 50.000,00	Única	-
Todos	Todos	90%	80%	Inferior a 50.000,00	Única	-
Todos	Todos	70%	60%	Superior a 50.000,00	Até 15	500.00
Todos	Todos	70%	60%	Inferior a 50.000,00	Até 15	50.00

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:005CD36E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 700

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO CONCEDER AJUDA FINANCEIRA PARA A REALIZAÇÃO DE VAQUEJADAS NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município. FAÇO SABER, que a **Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.,** aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Que seja efetuada a ajuda financeira, para a realização de Vaquejadas no Município de Cerro Corá/RN, no valor total de R$ 16.000,00 (*dezesseis mil reais*), o qual está consignado na LOA – Lei Orçamentária Anual – Exercício de 2011, na seguinte atividade:

§ Órgão: 02 – Poder Executivo
§ Unidade: 04 – Sec. Mun. Educação, Cultura e Desporto
§ Função 27 – Desporto e Lazer
§ Sub-Função 812 - Desporto Comunitário
§ Atividade 2025 – Contribuição Para Eventos Culturais
§ 3 – Despesas Correntes
§ 33 – Outras Despesas Correntes
§ 339041 – Contribuições - R$ 16.000,00 (*dezesseis mil reais*)

Parágrafo Único. As vaquejadas de que trata este *Caput*, serão realizadas conforme segue:

· 25ª GRANDE VAQUEJADA DE CERRO CORÁ/RN
· PARQUE FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA (*Zona Rural*)
· DIAS: 19, 20 E 21 DE AGOSTO DE 2011
· R$ 8.000,00 (*oito mil reais*)
· 7º GRANDE VAQUEJADA
· PARQUE O FERREIRÃO (*Zona Urbana*)
· DIAS: 07, 08 E 09 DE OUTUBRO DE 2011
· R$ 8.000,00 (*oito mil reais*)

Art. 2º - Fica desde já acordado que os desembolsos financeiros serão para custear as despesas com:

a) Material Gráfico;

b) Segurança;
c) Premiação;
d) Publicidade/Mídia;
e) Aluguel de Banheiros Químicos;
f) Locução;
g) Arbitragem;
h) Locação de Carro Pipa.
Parágrafo Único – A fonte de recursos será oriunda do FPM, ICMS, Recursos Próprios e/ou Outras Fontes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, 58 anos de Emancipação Política, em 17 de agosto de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:D45C0470

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 701

DENOMINA NOME DE PROFESSORA CÍCERA EVARISTO DE MEDEIROS A BIBLIOTECA MUNICIPAL DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL JULITA CONSTÂNCIA DE ASSIS EM NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. *Vereadora Autora: Maria das Graças de Medeiros Oliveira*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Professora Cícera Evaristo de Medeiros a biblioteca Municipal do Centro Municipal de Ensino Rural **Julita Constância de Assis** localizado a Rua Gracindo Deitado, 258 - Centro Cerro Corá RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se se as disposições em Contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, 58 anos de Emancipação Política, em 17 de agosto de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Biografia de Cicera Medeiros
Cicera Evaristo de Medeiros Nasceu no Dia 27 de Junho de 1941 Sendo a Primeira Filha Dos Cinco (05) Filhos Dois (02) Homens e Três (03) Mulheres do Casal Severino Evaristo de Medeiros e de Doralice Mauricio da Rocha. a Mesma Morou e Foi Criada no Sitio Condessa na Zona Rural Deste Município de Cerro Corá rn Até os Vinte e Três (23) Anos de Idade e Desde Cedo Teve Que Trabalhar na Roça Para Ajudar Seu Pai no Sustento e Criação de Seus Irmãos, Mas Sempre Manifestou o Desejo em Aprender a Ler e Escrever e Seu Pai Só a Deixou Estudar Com a Condição de Saber Conciliar o Trabalho na Roça Com o Estudo e Assim Conseguiu Muito Cedo se Tornar Professora ao Concluir a Antiga 4ª Série Ficou Alguns Anos Sem Estudar Porque na época Não Havia Transporte Escolar e Não Tinha Condições de se Deslocar Para a Cidade Para Continuar Seus Estudos. no Ano de 1956 Quando Tinha Apenas 15 Anos Foi Convidado Por um Senhor Conhecido Como Zeca Teixeira Que Tinha Amizade Pessoal Com o Prefeito da época o Cel. Severino Bezerra Para Ensinar Naquela o Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos o Antigo "mobral" Que Iria Funcionar na Residência do Mesmo no Sitio Serra Preta Onde Trabalhou Com Esse Programa Durante Três Anos. Então Depois de Ter Adquirido Experiência e Realizado um Excelente Trabalho Durante o Período de 1956 a 1958 no Mobral no Ano de 1959 Foi Convidada Pelo Então Prefeito na época Servulo Pereira Para Lecionar Desta Vez Numa Turma do Antigo Ensino Primário e Atual Ensino Fundamental Séries Iniciais Com Uma Turma Multisseriada de 1ª a 4ª Série na Escola Municipal Cel. Severino Bezerra Onde Trabalhou Com Múltiplas Funções Sendo Professora e Asg ao Mesmo Tempo. no Ano de 1961 Aos 20 Anos de Idade Casa-se Com Alonço Evaristo de Medeiros Ficando Morando na Casa Seus Pais, Por Não Terem Ainda Uma Casa Para Morar e Após Três Anos Passa a Fixar Residência no Sitio Várzea Dos Evaristos Quando Seu Marido Consegue Finalmente Construir Sua Casa e Deste Enlace Matrimonial Tiveram e Criaram Seis (06) Filhos Sendo Dois (02) Homens e Quatro (04) Mulheres Desses Nasceram um Casal de Gêmeos os Quais de Acordo Com as Condições Financeiras do Casal Foram Criados e Bem Educados Tanto no âmbito Familiar Como Pais Quanto na Escola na Qualidade de Professora Dando-lhes Muito Amor, Carinho, Atenção e Dedicação. do Ano de 1959 a 1971 Trabalhou Com Contrato Prestação de Serviço Quando Em 1972 o Prefeito Francisco Pereira Assinou Sua Carteira Passando a Partir Daquele Ano Ser Funcionaria Efetiva Deste Município. no Ano de 1980 Ela se Escreve no Curso de Formação Para Professores Leigos o Logos ii e Passa Quatro (04) Anos Caminhando Uma Vez Por Semana 12 Quilômetros da Comunidade Onde Morava Até a Cidade e Mesmo Diante de Todas Essas Dificuldades Persistiu e em 1984 Concluiu o Antigo 2° Grau. em Sua Carreira Profissional Lecionou em Duas Unidades Escolares do Centro Rural na E.m. Cel. Severino Bezerra (1959 a 1973 e 1992 a 1993). e na E.m. Nenzinha Macedo (1974 a 1990). Quando se Aposentou Aos Trinta e um (31) Anos de Prestação de Serviço na Educação Deste Município e Ainda Pelo Amor e Dedicação Que Sempre Teve a Sua Profissão Após se Aposentar Ainda Lecionou Três Anos na E.m. Cel. Severino Bezerra. Além de Lecionar se Dedicou Também a Outras Atividades Voluntarias Como Grupo de Mães Ajudando-as a Bordar o Enxoval de Seus Bebes, Pois Foi Uma ótima Bordadeira Tinha Habilidades em Diversos Pontos do Bordado, Foi Catequista e Dirigente de Grupo de Jovens, Alem de Ser Uma Excelente Rezadeira de Novenas Enfim Foi Uma Pessoa Que Sempre Praticou o Bem Sem Olhar a Quem e Soube Criar Seus Filhos Dentro da Moral e Dos Bons Costumes Tornando-se Bons Cidadãos e Pessoas de Bem e Ainda Dois Desses Filhos os Gêmeos Herdaram Sua Profissão e São Professores Formados em Pedagogia e Cursando Especialização. a Mesma Dedicou Grande Parte de Sua Vida a Educação de Crianças Jovens, Adultos e Pessoas de Diferentes Idades Conquistando em Sua Trajetória a Admiração, a Amizade, o Respeito e o Carinho de Todos Com Quem Viveu e Conviveu. no Dia 07 de Setembro de 2009 Por Uma Fatalidade da Vida Morre Aos 68 Anos Deixando Eternas Saudades a Seus Familiares Amigos. ao Falecer Deixou Oito (08) Netos Sendo Seis (06) Homens e (02) Mulheres.

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:D0358C84

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2011-CPL/PMCC

O Município de Cerro Corá/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a **Aquisição de Utensílios, Eletrodomésticos e Equipamentos para Escritório**. A Sessão de disputa será no dia 01 de setembro de 2011, as 08:00 hs (horário de Brasília). O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br e www.cerrocora.rn.gov.br, e outras informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá /RN, situada a Praça Tomaz Pereira, nº 01, centro, Cerro Corá/RN, no horário das 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, Email: prefeitura@cerrocora.rn.gov.br ou fax (84) 3488 2409.

Cerro Corá – RN, 15 de agosto de 2011.

LUIZ SUETÔNIO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:C6CA8BC7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 006/2011 – PMCC/RN

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN no uso de suas atribuições legais e através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 02/09/2011, ás 09h00min será realizada licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 006/2011, objetivando a Locação de veículo tipo Microônibus para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, de acordo com as requisições e demandas verificadas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS e conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência. Os interessados em adquirir a cópia integral do respectivo edital, deverão comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN a Praça Tomaz Pereira, nº 01, Centro – Cerro Corá/RN, das 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta feira. Informações pelo telefone (84) 34882478 e fax (84) 3488 2409.

Cerro Corá/RN, 17 de agosto de 2011.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Presidente da CPL/PMCC.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:33E12435

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2011PMC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
CONTRATADO: **DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 06.224.321.0001-56
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) Objeto: Aquisição de **medicamentos psicotrópicos**. Vigência do Contrato: 31/12/2011. Dotação Orçamentária: - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos oriundos do Projeto Atividade: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Saúde – 10.122.0080.2042.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Data de assinatura do Contrato: 12 de agosto de 2011

Cruzeta RN, 17 de agosto de 2011.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:0F20CECA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2011PMC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
CONTRATADO: **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: 02.800.122/0001-98. VALOR DO CONTRATO: R$ 4.446,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais).
Objeto: Aquisição de **medicamentos psicotrópicos**. Vigência do Contrato: 31/12/2011. Dotação Orçamentária: - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos oriundos do Projeto Atividade: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Saúde – 10.122.0080.2042.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Data de assinatura do Contrato: 12 de agosto de 2011

Cruzeta RN, 17 de agosto de 2011.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:C41BBAA1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2011PMC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
CONTRATADO: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**
CNPJ: 40.787.152/0001-09. VALOR DO CONTRATO: R$ 8.479,00 (oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais).
Objeto: Aquisição de **medicamentos psicotrópicos**. Vigência do Contrato: 31/12/2011. Dotação Orçamentária: - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos oriundos do Projeto Atividade: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Saúde – 10.122.0080.2042.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Data de assinatura do Contrato: 12 de agosto de 2011

Cruzeta RN, 17 de agosto de 2011.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:7E22A9BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2011 PMC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
CONTRATADO: JOSILANE A DA SILVA ME
CNPJ: 13.266.536/0001-03
VALOR DO CONTRATO: R$ Nos itens 01, 06 e 07 no valor é de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)/hora trabalhada, nos itens 02;03;04 e 05 no valor de R$ 70,00 (setenta reais) hora trabalhada e no item 08 no valor de R$ 100,00 (cem reais) hora trabalhada. Desconto de 10% em peças e acessórios, valor do guincho 1,25 por km rodado.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos Serviços de Reparação e Manutenção preventiva nos veículos que compõem a frota municipal "próprio e com concessão de uso", compreendendo: Reparo e afinação de motor (carburador/injeção), inclusive sistema de arrefecimento; sistema de freios; sistema de suspensão; sistema de direção; sistema de transmissão; sistema elétrico; sistema de escapamento; sistema de refrigeração, lanternagem e pintura, capotaria e estofamento; alinhamento, balanceamento, cambagem e reboque (guincho), para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cruzeta para o ano corrente
Vigência do Contrato: 31/12/2011.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes
Elementos Orçamentários – 2011
02 – Poder Executivo
010 - Secretaria Municipal de Inf. Est. Serviços, Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente
04.122.0002.2029.0000 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Inf. Est. Serviços, Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente.
02. – Poder executivo
Unidade 03
Sub unidade 01 – Administração e Tributação
Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e de tributação – 04.122.0003.2003.0000
02. – Poder executivo
Unidade 05
Sub unidade 01 – Educação, Cultura e Esporte
Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – 12.122.0021.1009.0000
02. – Poder executivo

Unidade 06
Sub unidade 01 – Infra-Estrutura, serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente
Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura, serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente 04.122.0002.1017.0000
02. – Poder executivo
Unidade 07
Sub unidade – Secretaria Municipal de Saúde
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde – 10. 122.0020.1030.0000
33.90.39 – outros serviços de terceiros - pessoa Jurídica.
33.90.30 – Material de Consumo

Data de assinatura do Contrato: 05/08/2011

Cruzeta RN, 17 de agosto de 2011.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:779C575D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 030/2011

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN torna publico para o conhecimento dos interessados do Processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 030/2011, cujo objeto é a Aquisição de massa asfáltica (CBUQ – Concreto betuminoso usinado à quente) para remendo em pavimentação conforme padrão DER da Avenida Dr. Sílvio Bezerra de Melo e Ruas Félix Pereira de Araújo e João XXIII nesta cidade de Cruzeta/RN, que consagrou vencedor a licitante a empresa NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 00.338.885/0001-33 perfazendo um valor global de R$ 32.926,00 (trinta e dois mil, novecentos e vinte e seis reais). Tudo em conformidade com a ata de licitação e demais documento contidos nos autos.

Cruzeta, 12 de agosto de 2011

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES.
Pregoeira.

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:D904FB18

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 030/2011

Depois de cumpridas as exigências legais e vencidos os prazos para interposição de Recursos Administrativos, homologo os atos praticados pela comissão permanente de licitação, quando do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial 030/2011 adjudicado o objeto licitado a favor da licitante: DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 00.338.885/0001-33. Para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cruzeta, 17 de agosto de 2011

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:F88CA108

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2011

CONCURSO PÚBLICO 01/2010

O Prefeito Municipal de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo Único, deste Edital, aprovados no Concurso Público, conforme Edital nº 01/2010, a comparecerem à Coordenadoria de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Galinhos, sito a Praça dos Três Poderes nº 717 centro Galinhos RN, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 13:00 horas, até o dia 10 de SETEMBRO de 2011, para entregar documentação para ingressar no quadro de pessoal do Serviço Público Municipal.
Os convocados deverão comparecer munidos de documentos originais e 01 (uma) cópia xerográfica de: Cédula de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor, Comprovação de obrigações eleitorais, Certificado de Reservista (para homens), PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Comprovação da escolaridade exigida (Anexo I, do Edital do Concurso 01/2010), Atestado de Sanidade Mental e Física e Comprovante de Residência. Os Candidatos convocados deverão preencher, no ato do comparecimento, Declaração de Bens e Declaração de Acumulação de Cargos (se for o caso).
O não comparecimento até 10 de SETEMBRO de 2011 será considerado como desistência do candidato, na forma da Lei. Este Edital e seu Anexo Único (relação dos convocados) também estão disponíveis no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Galinhos.

Galinhos, 17 de agosto de 2011

FRANCISCO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1. ANA SIDELY LEONARDO DA SILVA
2. ARNALDO LIMA DA CRUZ
3. CLEIDSON JOSE SILVA DE SOUZA
4. JOSEAN FREIRE MACIEL
5. LUZIANO MACIEL DOS SANTOS
6. MARCIA ADRIANA ALVES GUIMARAES
7. MARCUS ANDRE VICENTE DA SILVA
8. MARLUCE FERREIRA DE MIRANDA
9. MOISES FELIPE DE LIMA
10. OTACIANO DA FONSECA NASCIMENTO

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:04B67BB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DÉCIMO QUINTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010, DE 01 E 02 DE MAIO DE 2010

A Prefeita do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, Concessa Araújo Macedo, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que dispõe a legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 37, da Constituição Federal, RESOLVE CONVOCAR/NOTIFICAR, os candidatos, abaixo relacionados por ordem de classificação, aprovados no Concurso Público convocado pelo Edital nº 01/2010 e homologado pelo Edital nº 01/2010, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, para fins de que apresentem os documentos exigidos neste Edital para que seja procedida a necessária nomeação no prazo de 15 (Quinze) dias, ressalvada a possibilidade da Administração Pública Municipal designar imediatamente os candidatos convocados para início das atividades laborais, bem como para que possam estes ser

submetidos à Avaliação Médica e Psicológica, ficando de logo determinado que o não comparecimento, no prazo acima indicado, implica na preclusão do direito do candidato a ser nomeado, nos termos expostos abaixo.

1. DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

· Certidão de Nascimento ou Casamento – Original e Fotocópia;
· Carteira de Identidade - Original e Fotocópia;
· C.P.F - Original e Fotocópia;
· Título de Eleitor - Original e Fotocópia;
· Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
· Certificado do Grau de Escolaridade exigido para o Cargo - Original e Fotocópia;
· Habilitação no Órgão de Classe - Original e Fotocópia;
· 02 (duas) Fotos 3 x 4 recentes;
· Certidão de Quitação das Obrigações Eleitorais expedida pelo Cartório Eleitoral;
· Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação Militar (para homens) - Original e Fotocópia;
· Certidão Negativa de Distribuição de feitos cíveis dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
· Certidão Negativa de Distribuição de feitos criminais dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
· Declaração Negativa de Acúmulo de cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
· Declaração que não recebe proventos de Aposentadoria de nenhum regime próprio, conforme o disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
· Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
· Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no art.13 da Lei nº 8.429/1992 e art. 22 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 222/1999), documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
· Laudo Médico de aptidão física e mental, expedido por médico credenciado pelo Conselho Regional de Medicina;
· Carteira de Habilitação para os cargos de motorista e tratorista, conforme consta no edital do concurso;
· Comprovação de escolaridade conforme determina o edital do concurso;
· Comprovante de Endereço.

1. RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
0202	MAYANNE MARIA DE MEDEIROS QUEIROZ	02	*ENFERMEIRO ESF*

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ipueira/RN, 17 de agosto de 2011.

CONCESSA ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

JOSIMAR ALENCAR DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:BDF0396E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-RP/2011

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-RP/2011, para aquisição de peças originais para motor do veiculo do tipo I/MERCEDES BENZ – 313CDI SPRINTER, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do município de Jaçanã/RN. A sessão pública eletrônica será a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **29/08/2011**, através do *site* www.cidadecompras.com.br, O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Francisco de Paula, 225 Centro – Jaçanã/RN – Tel. 3295.2245 ou no site acima citado.

DAMIÃO PORFÍRIO MEDEIROS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:9379F917

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº196/2011-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Edital do Concurso Público nº. 001/2009, do município de Janduís-RN;

CONSIDERANDO os preceitos legais insculpidos na Portaria nº. 130 de 04 de maio de 2009, que versa sobre a homologação dos aprovados no concurso publico;

CONSIDERANDO a convocação do candidato **GERALDO CARLOS FERNANDES NETO**, para ocupar o cargo de **Guarda - SEMARH**, conforme Portaria nº. 176/2011-GP, com publicidade no mural da Prefeitura e no diário oficial do Município;

CONSIDERANDO ainda, que o candidato foi convocado, através de correspondência postada em 08 de agosto de 2011, AR- Aviso de Recebimento nº. RJ 33905013 9 BR, devidamente assinado pelo próprio candidato o Sr. **Geraldo Carlos Fernandes Neto,** em 10 de agosto de 2011, e não compareceu ao setor competente;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade e o interesse público na convocação de aprovado no Concurso Público nº. 001/2009, para preenchimento de vaga ao Cargo de Guarda - SEMARH.

R E S O L V E:

Art. 1º Deixa de ser empossado o Senhor **GERALDO CARLOS FERNANDES NETO** no Cargo 0030 – Guarda - SEMARH, por não ter, tempestivamente, atendido a convocação, objeto da Portaria nº. 176/2011-GP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:6243CEAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº196/2011-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Edital do Concurso Público nº. 001/2009, do município de Janduís-RN;

CONSIDERANDO os preceitos legais insculpidos na Portaria nº. 130 de 04 de maio de 2009, que versa sobre a homologação dos aprovados no concurso publico;

CONSIDERANDO a convocação do candidato **GERALDO CARLOS FERNANDES NETO**, para ocupar o cargo de **Guarda - SEMARH**, conforme Portaria nº. 176/2011-GP, com publicidade no mural da Prefeitura e no diário oficial do Município;

CONSIDERANDO ainda, que o candidato foi convocado, através de correspondência postada em 08 de agosto de 2011, AR- Aviso de Recebimento nº. RJ 33905013 9 BR, devidamente assinado pelo próprio candidato o Sr. **Geraldo Carlos Fernandes Neto,** em 10 de agosto de 2011, e não compareceu ao setor competente;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade e o interesse público na convocação de aprovado no Concurso Público nº. 001/2009, para preenchimento de vaga ao Cargo de Guarda - SEMARH.

R E S O L V E:

Art. 1º Deixa de ser empossado o Senhor **GERALDO CARLOS FERNANDES NETO** no Cargo 0030 – Guarda - SEMARH, por não ter, tempestivamente, atendido a convocação, objeto da Portaria nº. 176/2011-GP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:B1FE0F48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº197/2011-GP

Janduís, 17 de agosto de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Edital do Concurso Público nº. 001/2009, do município de Janduís-RN;

CONSIDERANDO os preceitos legais insculpidos na Portaria nº. 130 de 04 de maio de 2009, que versa sobre a homologação dos aprovados no concurso publico;

CONSIDERANDO a convocação do candidato **JORGE HYUL BRINNER DE SOUZA MELO**, para ocupar o cargo de **Guarda - SEMARH**, conforme Portaria nº. 186/2011-GP, com publicidade no mural da Prefeitura e no diário oficial do Município;

CONSIDERANDO ainda, que o candidato foi convocado, através de correspondência postada em 10 de agosto de 2011, AR- Aviso de Recebimento nº. RJ 33905019 5 BR, devidamente assinada pelo Sr. **Antonio Carlos Aciole,** em 12 de agosto de 2011, e não compareceu ao setor competente;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade e o interesse público na convocação de aprovado no Concurso Público nº. 001/2009, para preenchimento de vaga ao Cargo de Guarda - SEMARH.

R E S O L V E:

Art. 1º Deixa de ser empossado o Senhor **JORGE HYUL BRINNER DE SOUZA MELO** no Cargo 0030 – Guarda - SEMARH, por não ter, tempestivamente, atendido a convocação, objeto da Portaria nº. 186/2011-GP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:E8DE45EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198 /2011-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Edital do Concurso Público nº 001/2009, do município de Janduís-RN;

CONSIDERANDO os preceitos legais insculpidos na Portaria nº. 130 de 04 de maio de 2009, que versa sobre a homologação dos aprovados no concurso público.

R E S O L V E:

Art. 1º) - Fica convocado **FRANCISCO ALEX DANTAS,** Cargo 0030**, GUARDA–SEMARH,** para se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Janduís, munido da documentação exigida para investidura ao cargo supracitado e, em seguida, a nomeação e posse, uma vez comprovados os requisitos exigidos nos termos do item 17 do Edital nº001/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 17 de agosto de 2011.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:B32DFCA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2011-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decisão judicial nos autos do Processo n° 0000296.09.2010.8.20.0141;

CONSIDERANDO os termos do art. 37 da Lei Municipal n° 281 de 15 de dezembro de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **licença prêmio** a servidora **MARIA LUCIENE DA COSTA**, Professora PM2, por um período de 03 meses, a partir de 16 de agosto a 13 de novembro de 2011, período aquisitivo 01/03/1993 a 01/03/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 16 agosto de 2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:4B10EACC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ABERTURA DE PROPOSTA - TP 037/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN – AVISO – LICITAÇÃO Nº 037/2011 – Modalidade: Tomada de Preços - Objeto: Implantação de Abastecimento D'água das Comunidades São Bento e São Braz, convênio FUNASA/MUNICIPIO DE JUCURUTU – A CPL avisa as empresas habilitadas no referido evento, que a abertura das Propostas Financeiras, fica marcado o dia **22.08.2011**, às **11:00** hs, na sede da Prefeitura, para abertura das propostas financeiras – Jucurutu – RN, 17.08.2011 -

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:6977D25E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
LEI MUNICIPAL Nº 429/2011 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10 - CEP: 59.390-00
Avenida Dr. Silvio Bezerra, 363 — LAGOA NOVA – RN

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Erivan de Souza Costa, Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L
E
I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2012, será elaborado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I. As Metas Fiscais;
II. As Prioridades da Administração Municipal;
III. A Estrutura dos Orçamentos;
IV. As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V. As Disposições sobre a Dívida pública Municipal;
VI. As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII. As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
VIII. As Disposições Gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2011, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 471, de 31 de agosto de 2004-STN.

Parágrafo Único – Os municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes estão obrigados por força do Art. 63, inciso III, da LRF, a partir do exercício de 2006, a elaborar o Anexo de Metas Fiscais de que trata o Art. 4º, § 1º, na forma definida na Portaria nº 471/2004-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I – Metas Anuais;
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativos VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes:

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2008, 2009 e 2010 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 471/2004 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receita, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - De acordo com o exemplo da 4ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 471/2004-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2005.

§ 2º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2006.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primeiro e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercício anteriores a 2006.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes, utilizando-se os mesmos índices já comentados do Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicações dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10 - Em razão do que está estabelecida no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 471/2004-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondem à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12º - O Art. 17º, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Desenvolvimento VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº 471/2004 – STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2012, 2013 e 2014.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo de Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativa às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15º - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos à Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2012, 2013 e 2014.

II – DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2012 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2011 a 2014, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2012 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2012, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18º - O orçamento para o exercício financeiro de 2012 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19º - A Lei Orçamentária para 2012 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundo, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 20º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:

I. Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
II. Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, de 2010 a 2013. (art. 20, 17 e 48 da LRF);
III. Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas de 2010 a 2013 (art. 71 da LRF);
IV. Demonstrativo da Origem e Aplicação dos recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);
V. Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);
VI. Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo – (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);
VII. Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21º - O Orçamento para exercício de 2012 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2012 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministro Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I. Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II. Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III. Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
IV. Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Art. 24º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2012, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2011 (art. 4º § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2011.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26º - O Orçamento para o exercício de 2012 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 15% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os Recursos da Reservas de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os Recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2011, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2012 com dotações vinculares e fontes de recursos oriundo de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se o ocorrer ou estiver garantindo o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantindo (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2012, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo de orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa / inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2009, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2009 a preços correntes.

Art. 36º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa /modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, somente poderá ser feita com prévia autorização legislativa, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 37º - Durante a execução orçamentária de 2011, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2012 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecimento no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2011 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40º - A Lei Orçamentária de 2012 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 25% (vinte e cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, observada as exigências dispostas nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar 101/2000 LRF .

Art. 41º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).

Art. 42º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2009, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2012..

Art. 44º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2011, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2010, acrescida de 10%, obedecido ao limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excedem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF).
I. Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II. Eliminação das despesas com horas-extras;

III. Exoneração de servidores ocupantes de cargo de comissão;
IV. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47º - Para efeito desta lei e registro contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de prioridade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário r financeiro no exercício em que se inicia sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 49º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 50º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sansão até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2012, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, somente poderão ser reabertos no exercício subsequente, através de prévia autorização legislativa conforme disposto no artigo 167, inciso V da Constituição Federal..

Art. 54º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através se seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

AOS 17 DE AGOSTO DE 2011.

ERIVAN DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:05E2B618

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2011-CRH

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, à servidora pública municipal, **JUDITE AQUILINO DE MOURA SILVA**, ASG, Matrícula: 2135, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 28 de março a 26 de abril de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Montanhas/RN, em 28 de março de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Almeida Rodrigues
Código Identificador:12CB9559

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2011-CRH

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, a servidora pública municipal, **GIVANILDA DIONÍSIO DE LIMA,** ASG, Matrícula: 183, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social no período compreendido de 18 de maio a 16 de junho de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Montanhas/RN, em 18 de maio de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Almeida Rodrigues
Código Identificador:341AA08D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2011-CRH

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, a servidora pública municipal, **IVONE LEOPOLDINO MALAQUIAS,** ASG, Matrícula: 191, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de junho a 30 de junho de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Montanhas/RN, em 27 de maio de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Almeida Rodrigues
Código Identificador:7980EE96

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/2011-CRH

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, ao servidor público municipal, **HÉLIO VIRGINIO DA SILVA,** Coveiro, Matrícula: 9105, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social no período compreendido de 04 de julho a 03 de agosto de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Montanhas/RN, em 04 de julho de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Almeida Rodrigues
Código Identificador:3636ADC0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/2011-CRH

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, ao servidor público municipal, **NILVANDA MARIA TEIXEIRA DA SILVA OLIVEIRA**, A S G, Matrícula: 2194, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 05 de julho a 03 de agosto de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Montanhas/RN, em 05 de julho de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Almeida Rodrigues
Código Identificador:DB98E859

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006/2011-CRH

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, a servidora pública municipal, **MARIA EDILEUZA DE LIMA FARIAS,** ASG, Matrícula: 531, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 05 de julho a 03 de agosto de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Montanhas/RN, em 05 de julho de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Almeida Rodrigues
Código Identificador:47C5724C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2011-CRH

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, o servidor público municipal, **LUÍZ ANTONIO LEANDRO DE ARAÚJO,** Vigilante, Matrícula: 280, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 09 de julho a 07 de agosto de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Montanhas/RN, em 08 de julho de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Almeida Rodrigues
Código Identificador:C44EFABD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2011-CRH

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, o servidor público municipal, **DERIVALDO SOARES DO VALE,** Vigilante, Matrícula: 2038, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 08 de julho a 06 de agosto de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Montanhas/RN, em 08 de julho de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Almeida Rodrigues
Código Identificador:D63C8836

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2011-CRH

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, ao servidor público municipal, **SAMOEL MARQUES DE MEDEIROS,** Mensageiro, Matrícula: 3441, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 08 de julho a 06 de agosto de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Montanhas/RN, em 08 de julho de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Almeida Rodrigues
Código Identificador:DDFDCA33

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2011-CRH

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, o servidor público municipal, **JOSENILDO BATISTA DE PAIVA,** Vigilante, Matrícula: 3140, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 15 de julho a 13 de agosto de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Montanhas/RN, em 15 de julho de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Almeida Rodrigues
Código Identificador:C04D1D9C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/2011-CRH

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, ao servidor público municipal, **ANTONIO MARCOS DA SILVA,** Vigilante, Matrícula: 2780, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, no período compreendido de 01 de agosto a 30 de agosto de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Montanhas/RN, em 01 de agosto de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Almeida Rodrigues
Código Identificador:96774CA8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2011-CRH

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, a servidora pública municipal, **NADIR BEZERRA DA ROCHA,** ASG, Matrícula: 1856, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social no período compreendido de 01 de agosto a 30 de agosto de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Montanhas/RN, em 01 de agosto de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Almeida Rodrigues
Código Identificador:67AE9DB5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/2011-CRH

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, a servidora pública municipal, **ANA LEDA COSTA DO NASCIMENTO,** Telefonista, Matrícula: 1651, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social no período compreendido de 01 de agosto a 30 de agosto de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Montanhas/RN, em 01 de agosto de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Almeida Rodrigues
Código Identificador:BD648784

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/2011-CRH

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, a servidora pública municipal, **ROGÉRIA DE LIMA MARTINS,** Dentista, Matrícula: 5649, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 de agosto a 30 de agosto de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Montanhas/RN, em 01 de agosto de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Almeida Rodrigues
Código Identificador:5EC84416

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2011-CRH

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, a servidora pública municipal, **JANIA MARIA MARQUES,** Recepcionista, Matrícula: 2402, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 de agosto a 30 de agosto de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Montanhas/RN, em 01 de agosto de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Almeida Rodrigues
Código Identificador:C4A84112

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/2011-CRH

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, a servidora pública municipal, **MARIA GORETE DA SILVA,** ASG, Matrícula: 1813, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 de agosto a 30 de agosto de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Montanhas/RN, em 01 de agosto de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Almeida Rodrigues
Código Identificador:F2710E1A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2011-CRH

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, ao servidor público municipal, **MANOEL VALÉRIO DA COSTA,** Coveiro, Matrícula: 7730, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo no período compreendido de 01 de agosto a 30 de agosto de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Montanhas/RN, em 01 de agosto de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Almeida Rodrigues
Código Identificador:1BD244C9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/2011-CRH

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, a servidora pública municipal, **MARIA DE FÁTIMA BEZERRA,** Auxiliar de Enfermagem, Matrícula: 2577, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 de agosto a 30 de agosto de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Montanhas/RN, em 01 de agosto de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Almeida Rodrigues
Código Identificador:EC0CE142

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2011-CRH

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, a servidora pública municipal, **MARIA VELUZIA DE LIMA ABDIAS,** ASG, Matrícula: 3969, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 02 de agosto a 31 de agosto de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Montanhas/RN, em 02 de agosto de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Almeida Rodrigues
Código Identificador:0C8C8012

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2011-CRH

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, ao servidor público municipal, **FERNANDO MARTINS DE LIMA,** Gari, Matrícula: 8990, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, no período compreendido de 03 de agosto a 01 de setembro de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Montanhas/RN, em 03 de agosto de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Almeida Rodrigues
Código Identificador:DE7A47C7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2011-CRH

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, a servidora pública municipal, **MARIA DA PENHA DE LIMA SANTIAGO,** ASG , Matrícula: 388, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 08 de agosto a 06 de setembro de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Montanhas/RN, em 08 de agosto de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Almeida Rodrigues
Código Identificador:136DF2C2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2011-CRH

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, a servidor público municipal, **JOSÉ LEOPOLDINO MARQUES,** Vigilante, Matrícula: 2917, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 21 de agosto a 19 de setembro de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Montanhas/RN, em 12 de agosto de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Almeida Rodrigues
Código Identificador:4E5BC034

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2011-CRH

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Concedeu férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, a servidora pública municipal, **MÉRCIA CRISTINA LOURENÇO DE SOUZA,** ASG, Matrícula: 663, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 04 de janeiro a 02 fevereiro de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se , Publique-se e Cumpra-se.

Montanhas/RN, em 12 de agosto de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Almeida Rodrigues
Código Identificador:34467D98

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2011-CRH

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Concedeu férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, a servidora pública municipal, **MARGARETE PEDROSA DE LIMA ARAÚJO,** Gari, Matrícula: 10898, lotada atualmente na Secretaria

Municipal de Educação, no período compreendido de 11 de janeiro a 09 de fevereiro de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Montanhas/RN, em 12 de agosto de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Almeida Rodrigues
Código Identificador:5F9D8799

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2011-CRH

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, a servidora pública municipal, **LOUIZE DAYANA JANUÁRIO DE LIMA SOARES,** Auxiliar de Enfermagem, Matrícula: 10480, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 12 de agosto a 10 de setembro de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Montanhas/RN, em 12 de agosto de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Almeida Rodrigues
Código Identificador:BCD12E30

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2011- CRH

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, ao servidor público municipal, **JOÃO BATISTA RIBEIRO DE MEDEIROS,** Motorista, Matrícula: 10529, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 de setembro a 30 de setembro de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Montanhas/RN, em 12 de agosto de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Almeida Rodrigues
Código Identificador:61165BB6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027/2011-CRH

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, a servidora pública municipal, **IDEUZA MARIA DO NASCIMENTO MENDES,** Agente Comunitário de Saúde, Matrícula: 3255, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 02 de setembro a 01 de outubro de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Montanhas/RN, em 12 de agosto de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Almeida Rodrigues
Código Identificador:2D17E22A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/2011-CRH

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, a servidora pública municipal, **MARIA DE FÁTIMA SOARES DA SILVA PAULO,** ASG, Matrícula: 3000, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 12 de agosto a 12 de setembro de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Montanhas/RN, em 12 de agosto de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Almeida Rodrigues
Código Identificador:EE81933F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÀGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO 030/2011- PMODB/TOMADA DE PREÇOS - AVISO DE ADIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Olho D´Água do Borges, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o adiamento da licitação na modalidade tomada de preços, tipo menor preço, sendo a contratação em regime de empreitada por preços unitários, tendo por objeto a execução das obras de construção de 83 (oitenta e três) unidades sanitárias domiciliares neste Município. A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666/93 e demais regulamentações aplicáveis, sendo os trabalhos licitatórios reaprazados para às 09:00 (nove) horas do dia 05 de setembro de 2011, na sede desta Prefeitura, sito à Rua Etelvino Sales, s/n - Centro, em Olho D'água do Borges/RN, onde

poderão ser obtidas cópias do edital ao preço de R$ 100,00 (cem reais), além de todas e quaisquer informações e/ou esclarecimentos pertinentes através do telefone/fax (84) 3364-0305/0282, no horário de 08:00 às 14:00, das segundas às sextas-feiras.

Olho D'Água do Borges/RN, 17 de agosto de 2011.

LAEDNA DIAS DE SALES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:B755ECED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
PORTARIA 054/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal:
Considerando a necessidade de readequação da estrutura na Pasta da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade da permanente presença do Gestor para o completo funcionamento e controle dos Serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUZA,** das funções de Secretária Municipal de Saúde;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para todos os efeitos legais inerentes e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com a Lei nº. 039/2009;

Art. 3º. Revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Dê-se Ciência, Cumpra-se.

Pedra Grande-RN, 17 de agosto de 2011.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cilene de Freitas
Código Identificador:5215EB98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADO: MIGUEL FRANÇA - ADVOGADOS ASSOCIADOS
OBJETO: Prestação de serviços de consultoria técnico-jurídica.
DATA DA RESCISÃO: 31 de agosto 2011

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:39C61AF0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO AOS INTERESSADOS

Processo Administrativo Nº 107/2011
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011
OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos com capacidade para 04(qutro) passageiros e motorista, para atendimento as equipes dos PSF's da sede do município e das comunidades rurais do Município de Santana do Matos, e Aquisição de 01(um) veiculo com capacidade para 07(sete) passageiros e motorista para o Programa PSE(Programa de Saúde na Escola).

A Pregoeiro(a) do Município de Santana do Matos, no uso de suas atribuições, torna público que irá realizar o Pregão Presencial nº 008/2011, no dia 02 de setembro de 2011 ás 10 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Comunica ainda, que o exemplar completo do supracitado processo encontra-se a disposição dos interessados na sala da PMSM/CPL na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 65 - Centro em Santana do Matos (RN), no horário das 7 (sete) às 13 (treze) horas de terças-feiras aos sábados.

Santana do Matos (RN), 16 de agosto de 2011.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:66EF08CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0348/2011 - EXONERA SERVIDOR PÚBLICO

Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo público no quadro permanente do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar a pedido, o servidor público municipal o senhor MOISÉS WILKISON SANTOS DE MEDEIROS, portador da Cédula de Identidade n.º 002.650.300 – SSP/RN e do CPF n.º 072.598.014-17, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, integrante do Quadro Permanente de Servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 2.º - Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 18 de agosto de 2011.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:9951084B

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0349-2011 - CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO SERVIÇO PÚBLICO

Dispõe sobre a convocação dos aprovados em concurso público para o preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Servidores Públicos Municipais em São Fernando/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando de suas atribuições legais, especialmente expostas na Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1.º - Convocar a pessoa abaixo relacionada aprovada em concurso público realizado em 02/05/2010 e homologado em 28/05/2010, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Fernando, a saber:
I - CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Código ANM-300, carga horária de 40 horas semanais.

a) GLEYDSON GIOVANNI SIMPLÍCIO DE OLIVEIRA

Art. 2.º - Encaminhe-se correspondência oficial ao cidadão aprovado e convocado acima no endereço por ele declinado no ato de inscrição, cientificando-lhe da convocação consubstanciada nesta portaria.

Art. 3.º - Estipula-se o prazo de cinco ulteriores a notificação do Aviso de Recebimento pelos Correios, para que o convocado apresente-se ao Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, sito à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando, CEP 59327-000.

Art. 4.º - Ao apresentar-se o cidadão aprovado e convocado para o exercício de função pública deverá apresentar toda a documentação prevista no item 6.4 do Edital de Concurso Público n.º 001/2010 realizado pela Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, em 02/05/2010.

Parágrafo Único - Além da documentação mencionada no caput deste artigo, o convocado deverá declarar expressamente que não ocorrerá em acúmulo de cargos públicos, exceto os previstos na Carta Magna do País. Caso exista acúmulo indevido, apresentar a comprovação de exoneração da função pública até então ocupada.

Art. 5.º - Esta Portaria surtirá seus efeitos depois de publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e também no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 17 de agosto de 2011.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:0BFF7903

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO (2°) - PP 021/2011 INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2011
O pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que o resultado da licitação acima (em 2ª chamada), cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, foi **DESERTA**. SMG/RN, 17.08.2011.

RICARDO ANDRÉ RIBEIRO CATARINA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Andre R Catarina da Silva
Código Identificador:CCA5ED85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 305/2011

Institui o Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e da Coordenaria de Defesa Civil do Município de São Pedro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal faz saber:
Que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e o Prefeito do Município de sanciona a presente Lei com fundamento na Lei Orgânica do Município.
Art. 1º - Fica instituído a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de São Pedro diretamente vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, com a finalidade de planejar e coordenar, de modo permanente, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.
Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:
Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.
esastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;
Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada.
Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.
Art. 3º - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.
Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.
Art. 5º - A COMDEC compor-se-á de:
Coordenador;
Conselho Municipal;
Secretaria.
Art. 6º - O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Prefeito Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.
Art. 7º O Conselho Municipal de Defesa Civil de São Pedro – COMDCSP atuará como órgão consultivo e deliberativo, tendo como atribuição propor políticas e programas e diretrizes para a defesa civil do município.
Art. 8º O Conselho Municipal de Defesa Civil de São Pedro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias para elaborar o seu Regimento Interno.
Art. 9º - O Conselho Municipal será composto pelos seguintes membros:
I - Secretário Municipal de Agricultura;
II – Técnico da EMATER;
III – Coordenador de Patrimônio e Materiais;
IV – Representante da Igreja Católica;
V – Dois Representantes das Associações Comunitárias nomeadas Pelo Prefeito Municipal;;
VI – Coordenador da Defesa Civil;
VII – Representante do Poder Legislativo Municipal;
VIII– Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Pedro;
IX – Representante da Igreja Evangélica.
§1º Os membros do Conselho Municipal de Defesa Civil serão nomeados por Portaria emanada pelo Prefeito Municipal.
§2º O exercício das atividades do Conselho Municipal de Defesa Civil de São Pedro não tem natureza remuneratório e nem cria vínculo empregatício.
Art. 10 - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.
Art. 11 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.
Art. 12 - Autoriza-se o Executivo Municipal abrir ou remanejar crédito orçamentário para a execução da presente Lei.
Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal de São Pedro em, 17 de agosto de 2011.

JOÃO DE DEUS GARCIA DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:60612398

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2011

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR em caráter de urgência, os candidatos aprovados do Concurso Público, conforme relação constante do Anexo I, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN , no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 7:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00, para nomeação nos cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte -RN.

Art. 2º - Para investidura dos cargos, os candidatos aprovados, constantes na listagem do Anexo I, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas à nomeação de seus respectivos cargos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de agosto de 2011

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

ANEXO I AO EDITAL 009/2011.
LISTAGEM DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA NOMEAÇÃO
NIVEL SUPERIOR *Cargo:* ***PROFESSOR DE GEOGRAFIA***
Nome Classificação
FRANCIVAN DANTAS DA SILVA *3º*

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO
1. Cópia legível, acompanhada do original:
a) Cédula de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Ministério da Fazenda;
c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa;
e) Certidão de Nascimento dos filhos;;
f) Comprovante escolar, com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do concurso publico;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) PIS/PASEP;
i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
j) Comprovante de residência;
k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
l) Carteira Nacional de Habilitação para os cargos de motorista e tratorista
m) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdencia Social
2. Comprovante de aptidão física e mental fornecido pela Junta Médica Oficial do município de Serra Negra do Norte/RN, mediante apresentação por parte dos candidatos dos seguintes exames:
a) Hemograma (Sangue);
b) Glicemia (Sangue);
c) VDRL (Sangue);
d) EAS (Urina);
e) EPF (Fezes).
f) Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
g) Eletro-encefalograma com parecer do neurologista;
h) Radiografia do tórax com parecer do radiologista;
i) Teste alérgico (poeira) com parecer do alergista;
j) Audiometria com parecer do otorrinolaringologista
k) Laringoscopia – para os professores e monitores do PETI.
O candidato portador de deficiência deve submeter-se à perícia médica do município de Serra Negra do Norte/RN, que atestará a deficiência com o respectivo código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

Serra Negra do Norte(RN), 17 de agosto de 2011

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:17F455D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 030/2011

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN torna público o resultado do seguinte procedimento licitatório:

CARTA CONVITE Nº 032/2011 – PROCESSO Nº 0077/2011
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Equipamento de Som para Eventos Municipais de Upanema/RN.
LICITANTE VENCEDOR: ANTONIO TARGINO JUNIOR - CNPJ: 14.101.846/0001-22, Av. 16 de Setembro, 01, Ladeira do Sol, Upanema-RN, Cep: 59.670-000.
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Upanema/RN, Em 17 de Agosto de 2011

GILVAN ELIAS DA FONSECA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:674BD4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2011 – PROCESSO Nº 0065/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Upanema/RN – CNPJ Nº 08.085.771/0001-30, com endereço a Rua João Francisco nº 90, Centro – Upanema/RN. CONTRATADO: NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-NDS – CNPJ: 04.656.212/0001-82, Rua Jaguarari, 1484, Alecrim, Natal-RN, Cep: 59.031-500. OBJETO: Contratação de empresa especializada, no ensino de arte musical e teatral dos Instrutores de Musica e Teatro nas ações da Secretaria Municipal de Urbanismo e Ação Social. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: ate 31 dezembro de 2011. vencedor do anexo I – com o valor R$ 19.970,00 (dezenove mil novecentos e setenta reais).

Upanema/RN, em 10 de Agosto de 2011.

MANOEL CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:073C9D24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOME

GABINETE DO PREFEITO
RREO_ANEXO_I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO TOME
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2011 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.756.300,00	26.756.300,00	2.745.832,63	10%	8.372.426,69	31%	18.383.873,31
RECEITAS CORRENTES	17.086.300,00	17.086.300,00	2.505.832,63	15%	7.814.074,57	46%	9.272.225,43
RECEITA TRIBUTÁRIA	272.800,00	272.800,00	44.944,39	16%	171.137,35	63%	101.662,65
Impostos	250.800,00	250.800,00	42.466,81	17%	158.648,90	63%	92.151,10
Taxas	19.000,00	19.000,00	-	0%	-	0%	19.000,00
Contribuição de Melhoria	3.000,00	3.000,00	2.477,58	83%	12.488,45	416%	(9.488,45)
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-		-		-
Contribuições Sociais	-	-	-		-		-
Contribuições Econômicas	-	-	-		-		-
RECEITA PATRIMONIAL	25.000,00	25.000,00	10.404,23	42%	26.741,72	107%	(1.741,72)
Receitas Imobiliárias	3.000,00	3.000,00	-	0%	-	0%	3.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	22.000,00	22.000,00	10.404,23	47%	26.741,72	122%	(4.741,72)
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-		-		-
Compensações Financeiras	-	-	-		-		-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-		-		-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-		-		-
Receita da Produção Vegetal	-	-	-		-		-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-		-		-
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-		-		-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-		-		-
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-		-		-
Receita da Indústria de Construção	-	-	-		-		-
Outras Receitas Industriais	-	-	-		-		-
RECEITA DE SERVIÇOS	7.500,00	7.500,00	-	0%	-	0%	7.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.701.000,00	16.701.000,00	2.449.655,40	15%	7.591.607,94	45%	9.109.392,06
Transferências Intergovernamentais	15.091.000,00	15.091.000,00	2.432.914,95	16%	7.499.571,34	50%	7.591.428,66
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		-
Transferências do Exterior	-	-	-		-		-
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		-
Transferências de Convênios	1.610.000,00	1.610.000,00	16.740,45	1%	92.036,60	6%	1.517.963,40
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.000,00	80.000,00	828,61	1%	24.587,56	31%	55.412,44
Multas e Juros de Mora	-	-	-		-		-
Indenizações e Restituições	10.000,00	10.000,00	109,00	1%	15.703,10	157%	(5.703,10)
Receita da Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	-	0%	-	0%	20.000,00
Receitas Correntes Diversas	50.000,00	50.000,00	719,61	1%	8.884,46	18%	41.115,54
RECEITAS DE CAPITAL	9.670.000,00	9.670.000,00	240.000,00	2%	558.352,12	6%	9.111.647,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	130.000,00	130.000,00	-	0%	-	0%	130.000,00
Operações de Crédito Internas	130.000,00	130.000,00	-	0%	-	0%	130.000,00
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		-
ALIENAÇÃO DE BENS	140.000,00	140.000,00	-	0%	-	0%	140.000,00
Alienação de Bens Móveis	60.000,00	60.000,00	-	0%	-	0%	60.000,00
Alienação de Bens Imóveis	80.000,00	80.000,00	-	0%	-	0%	80.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-		-		-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.350.000,00	9.350.000,00	240.000,00	3%	557.750,00	6%	8.792.250,00
Transferências Intergovernamentais	1.300.000,00	1.300.000,00	-	0%	-	0%	1.300.000,00
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		-
Transferências do Exterior	-	-	-		-		-
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		-
Transferências de Outras Instituições Públicas							
	-	-	-		-		-
Transferências de Convênios							
	8.050.000,00	8.050.000,00	240.000,00	3%	557.750,00	7%	7.492.250,00
Transferências para o Combate à Fome							
	-	-	-		-		-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	-	0%	602,12	1%	49.397,88
Integralização do Capital Social	-	-	-		-		-
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
	-	-	-		-		-
Receitas de Capital Diversas							

	50.000,00	50.000,00	-	0%	602,12	1%	49.397,88
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
	-	-	-		-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.756.300,00	26.756.300,00	2.745.832,63	10%	8.372.426,69	31%	18.383.873,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO /REFINANCIAMENTO							
(IV)	-	-	-		-		
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		
Mobiliária	-	-	-		-		
Contratual	-	-	-		-		

Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		-
Mobiliária	-	-	-		-		-
Contratual	-	-	-		-		-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III +							
IV)	26.756.300,00	26.756.300,00	2.745.832,63	10%	8.372.426,69	31%	18.383.873,31
DÉFICIT (VI)	0	0	0	–	-	–	–
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.756.300	26.756.300,00	2.745.833		8.372.426,69	–	–
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0	0	0	–	-	–	–
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro	–		–	–		–	–
Reabertura de Créditos Adicionais	–		–	–		–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	LIQUIDAR (f-g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)									
(VIII)	26.756.300,00	2.291.551,90	29.047.851,90	2.390.055,75	8.449.978,90	2.521.669,34	8.076.600,16	28%	20.971.251,74
DESPESAS CORRENTES	14.582.300,00	1.887.216,80	16.469.516,80	2.035.423,44	6.788.978,79	2.127.556,02	6.444.882,29	39%	10.024.634,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.303.000,00	434.100,40	7.737.100,40	1.061.891,54	3.432.693,39	1.079.059,98	3.413.854,01	44%	4.323.246,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	-	5.000,00	-	-	-	-	0%	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.274.300,00	1.453.116,40	8.727.416,40	973.531,90	3.356.285,40	1.048.496,04	3.031.028,28	35%	5.696.388,12
DESPESAS DE CAPITAL	11.754.000,00	404.335,10	12.158.335,10	354.632,31	1.661.000,11	394.113,32	1.631.717,87	13%	10.526.617,23
INVESTIMENTOS	10.979.000,00	372.918,12	11.351.918,12	325.301,49	1.519.927,51	365.924,74	1.516.787,51	13%	9.835.130,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	270.000,00	-	270.000,00	10.000,00	54.000,00	10.000,00	29.000,00	11%	241.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	505.000,00	31.416,98	536.416,98	19.330,82	87.072,60	18.188,58	85.930,36	16%	450.486,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	-	420.000,00	-	-	-	-	0%	420.000,00
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-		-

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-		-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.756.300,00	2.291.551,90	29.047.851,90	2.390.055,75	8.449.978,90	2.521.669,34	8.076.600,16	28%	20.971.251,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /									
REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-		-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-		-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-		-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-		-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-		-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.756.300,00	2.291.551,90	29.047.851,90	2.390.055,75	8.449.978,90	2.521.669,34	8.076.600,16	28%	20.971.251,74
SUPERÁVIT (XIII)	0	0	0	0	0	0	295.826,53	–	–
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.756.300,00	2.291.551,90	29.047.851,90	2.390.055,75	8.449.978,90	2.521.669,34	8.372.426,69	–	–
FONTE:									

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:BA37753C

GABINETE DO PREFEITO
RGF_ANEXO_II

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.854.356,46	6.854.356,46	-
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	6.854.356,46	6.854.356,46	-
Interna	6.854.356,46	6.854.356,46	-
Externa			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (II)[1]	258.036,77	656.150,12	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.192.415,57	1.082.322,76	-
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	934.378,80	426.172,64	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	6.596.319,69	6.198.206,34	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		15.258.279,73	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)		44,92%	
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)		40,62%	

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	-	18.309.935,68	-

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
DÍVIDA DE PPP			
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS			
De Tributos			

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
DEPÓSITOS			
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARON			

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:1D035AFB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO TOME
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2011 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

LRF, art. 48 - Anexo VII 15258279,73		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.464.521,02	42,37%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.239.471,05	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.827.497,50	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	6.198.206,34	40,62%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.309.935,68	120%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE:		

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5BB334C5

GABINETE DO PREFEITO
RREO_ANEXO_XVIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO TOME
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2011 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48) R$ 1,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		26.756.300,00
Previsão Atualizada		26.756.300,00
Receitas Realizadas	2.745.832,63	8.372.426,69
Déficit Orçamentário	-	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial		26.756.300,00
Créditos Adicionais		2.291.551,90
Dotação Atualizada		29.047.851,90
Despesas Empenhadas	2.390.055,75	8.449.978,90
Despesas Liquidadas	2.521.669,34	8.076.600,16

Superávit Orçamentário		295.826,53
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.390.055,75	8.449.978,90
Despesas Liquidadas	2.521.669,34	8.076.600,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		15.258.279,73
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidoressas		

Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	-	(398.113,35)		0%
Resultado Primário	-	539.447,17		0%
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				-
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	(297.659,18)	25%	-6,15%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.141.366,04	60%	46,39%
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	Limite Constitucional Anual	
			% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.616.038,74	15%	33,4%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)				
FONTE:				

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:3D60E897

GABINETE DO PREFEITO
RGF_ANEXO_I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO TOME
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2011 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	LIQUIDADAS (a)	(Últimos 12 Meses) INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.844.392,11	-
Pessoal Ativo	6.844.392,11	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	379.871,09	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	
Decorrentes de Decisão Judicial	215.409,17	
Despesas de Exercícios Anteriores	164.461,92	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.464.521,02	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		6.464.521,02
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		15.258.279,73
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		42,37%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> 54%		8.239.471,05
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		7.827.497,50
FONTE:		

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:2A8BB902

GABINETE DO PREFEITO
RREO_ANEXO_III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO TOME
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2010 A JUNHO/2011 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	JUL	AGO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES				
			SET	OUT	NOV	DEZ	JAN
RECEITAS CORRENTES (I)	1.397.145,63	1.368.317,58	1.172.068,22	1.092.851,78	1.369.558,53	1.773.401,81	1.492.413,69
Receita Tributária	37.591,70	28.034,55	32.219,71	26.119,48	65.705,57	140.342,68	23.686,77
IPTU	1.443,85	4.686,87	359,54	863,10	698,51	418,15	597,25
ISS	19.767,92	9.028,34	19.174,49	17.959,16	48.757,74	126.471,91	16.273,25
ITBI	1.457,50	271,50	506,50	590,00	892,05	392,34	1.866,30
IRRF	12.007,59	11.113,29	9.134,42	6.665,31	10.645,23	10.048,91	4.896,60
Outras Receitas Tributárias	2.914,84	2.934,55	3.044,76	41,91	4.712,04	3.011,37	53,37
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	84.382,14	6.356,90	9.660,31	4.719,33	4.428,34	3.819,59	4.436,16
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	1.272.054,52	1.333.925,14	1.126.632,09	1.058.704,98	1.298.524,62	1.629.212,13	1.456.066,79
Cota-Parte do FPM	386.606,89	518.130,42	432.518,12	465.600,70	558.145,58	970.146,91	677.880,10
Cota-Parte do ICMS	89.934,49	115.463,59	78.446,09	85.099,52	124.919,53	80.394,42	121.638,96
Cota-Parte do IPVA	3.058,01	2.444,92	1.612,94	438,85	475,72	321,02	835,53
Cota-Parte do ITR	14,83	352,15	337,46	3.166,92	-	1.608,49	613,99
Transferências da LC 87/1996	239,95	239,95	239,95	239,95	239,95	239,95	291,30
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	289.090,77	345.692,15	309.098,86	301.442,21	364.105,13	407.190,00	405.369,85
Outras Transferências Correntes	503.109,58	351.601,96	304.378,67	202.716,83	250.638,71	169.311,34	249.437,06
Outras Receitas Correntes	3.117,27	0,99	3.556,11	3.307,99	900,00	27,41	8.223,97
DEDUÇÕES (II)	95.359,17	126.837,15	102.308,27	110.821,37	136.660,96	157.151,47	160.084,83
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	95.359,17	126.837,15	102.308,27	110.821,37	136.660,96	157.151,47	160.084,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.301.786,46	1.241.480,43	1.069.759,95	982.030,41	1.232.897,57	1.616.250,34	1.332.328,86

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2011
	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.686.849,46	1.234.897,07	1.494.740,79	1.595.526,23	1.240.904,64	16.918.675,43	19.159.300,00
Receita Tributária	40.406,59	35.069,81	27.029,79	25.749,37	19.195,02	501.151,04	272.800,00
IPTU	441,50	335,00	597,87	-	-	10.441,64	50.000,00
ISS	17.505,90	19.845,91	13.182,62	14.885,46	16.007,57	338.860,27	144.800,00

ITBI	1.462,88	1.134,37	445,85	-	-	9.019,29	16.000,00
IRRF	16.320,93	11.030,94	10.244,92	8.386,33	3.187,45	113.681,92	40.000,00
Outras Receitas Tributárias	4.675,38	2.723,59	2.558,53	2.477,58	-	29.147,92	22.000,00

Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	4.682,26	3.937,06	3.282,01	5.105,08	5.299,15	140.108,33	25.000,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	7.500,00
Transferências Correntes	1.628.807,46	1.195.251,10	1.462.486,26	1.563.973,57	1.216.280,07	16.241.918,73	18.774.000,00
Cota-Parte do FPM	730.316,43	476.765,40	631.951,02	725.347,54	654.677,23	7.228.086,34	9.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	122.845,17	124.308,52	115.646,87	173.115,29	99.159,34	1.330.971,79	1.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.191,96	6.882,90	4.910,97	6.366,46	-	29.539,28	120.000,00
Cota-Parte do ITR	122,95	14,48	27,19	49,24	60,51	6.368,21	15.000,00
Transferências da LC 87/1996	291,30	291,30	291,30	291,30	291,30	3.187,50	15.000,00
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	6.000,00
Transferências do FUNDEB	414.601,20	337.503,83	436.710,56	441.643,03	424.497,77	4.476.945,36	4.200.000,00
Outras Transferências Correntes	358.438,45	249.484,67	272.948,35	217.160,71	37.593,92	3.166.820,25	4.218.000,00
Outras Receitas Correntes	12.953,15	639,10	1.942,73	698,21	130,40	35.497,33	80.000,00
DEDUÇÕES (II)	170.715,11	120.275,90	149.583,23	179.760,62	150.837,62	1.660.395,70	2.073.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	170.715,11	120.275,90	149.583,23	179.760,62	150.837,62	1.660.395,70	2.073.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.516.134,35	1.114.621,17	1.345.157,56	1.415.765,61	1.090.067,02	15.258.279,73	17.086.300,00

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:FA69D2D6

GABINETE DO PREFEITO
RREO_ANEXO_VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO TOME
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2011 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ Exercício	Até o Bimestre/ Exercício Anterior
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	17.064.300,00	2.495.428,40	7.787.332,85	
Receitas Tributárias	272.800,00	44.944,39	171.137,35	
Receitas de Contribuições	-	-	-	
Receitas Previdenciárias	-	-	-	
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-	
Receita Patrimonial Líquida	3.000,00	-	-	
Receita Patrimonial	25.000,00	10.404,23	26.741,72	
(-) Aplicações Financeiras	22.000,00	10.404,23	26.741,72	
Transferências Correntes	16.701.000,00	2.449.655,40	7.591.607,94	
Convênios	1.610.000,00	16.740,45	92.036,60	
Outras Transferências Correntes	15.091.000,00	2.432.914,95	7.499.571,34	
Demais Receitas Correntes	87.500,00	828,61	24.587,56	
Dívida Ativa	20.000,00	-	-	
Diversas Receitas Correntes	67.500,00	828,61	24.587,56	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	9.670.000,00	240.000,00	558.352,12	
Operações de Crédito (III)	130.000,00	-	-	
Amortização de Empréstimos (IV)				

Alienação de Bens (V)	140.000,00	-	-	
Transferências de Capital	9.350.000,00	240.000,00	557.750,00	
Convênios	8.050.000,00	240.000,00	557.750,00	
Outras Transferências de Capital	1.300.000,00	-	-	
Outras Receitas de Capital	50.000,00	-	602,12	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	9.400.000,00	240.000,00	558.352,12	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	26.464.300,00	2.735.428,40	8.345.684,97	
	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
DESPESAS PRIMÁRIAS	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre/	Até o Bimestre/
			Exercício	Exercício Anterior
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.749.516,80	2.127.556,02	6.260.450,29	
Pessoal e Encargos Sociais	7.737.100,40	1.079.059,98	3.413.854,01	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.000,00	-	-	
Outras Despesas Correntes	8.007.416,40	1.048.496,04	2.846.596,28	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	15.744.516,80	2.127.556,02	6.260.450,29	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	12.158.335,10	394.113,32	1.631.717,87	
Investimentos	11.351.918,12	365.924,74	1.516.787,51	
Inversões Financeiras	270.000,00	10.000,00	29.000,00	

Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras	270.000,00	10.000,00	29.000,00	
Amortização da Dívida (XIV)	536.416,98	18.188,58	85.930,36	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)				

	11.621.918,12	375.924,74	1.545.787,51	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	-	
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	27.366.434,92	2.503.480,76	7.806.237,80	
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	(902.134,92)	231.947,64	539.447,17	
	–	–		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE				
REFERÊNCIA				
FONTE:				

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:419AD876

GABINETE DO PREFEITO
RREO_ANEXO_X

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO TOME
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2011 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS					
	265.800,00	265.800,00	42.466,81	158.648,90	60%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU					
	55.000,00	55.000,00	-	1.971,62	4%
1.1.1- IPTU					
	50.000,00	50.000,00	-	1.971,62	4%
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU					
	-	-	-	-	
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU					
	5.000,00	5.000,00	-	-	0%
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU					
	-	-	-	-	
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU					
	-	-	-	-	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI					
	21.000,00	21.000,00	-	4.909,40	23%
1.2.1- ITBI					
	16.000,00	16.000,00	-	4.909,40	31%
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI					
	-	-	-	-	
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI					
	5.000,00	5.000,00	-	-	0%
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI					
	-	-	-	-	
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI					
	-	-	-	-	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS					
	149.800,00	149.800,00	30.893,03	97.700,71	65%
1.3.1- ISS					
	144.800,00	144.800,00	30.893,03	97.700,71	67%
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS					
	-	-	-	-	

1.3.3- Dívida Ativa do ISS					
	5.000,00	5.000,00	-	-	0%
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS					
	-	-	-	-	
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS					
	-	-	-	-	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF					
	40.000,00	40.000,00	11.573,78	54.067,17	135%
1.4.1- IRRF					

	40.000,00	40.000,00	11.573,78	54.067,17	135%
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF					
	-	-	-	-	
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF					
	-	-	-	-	
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF					
	-	-	-	-	
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF					
	-	-	-	-	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)					
	-	-	-	-	
1.5.1- ITR					
	-	-	-	-	
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR					
	-	-	-	-	
1.5.3- Dívida Ativa do ITR					
	-	-	-	-	
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR					
	-	-	-	-	
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR					
	-	-	-	-	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS					
	10.365.000,00	10.365.000,00	1.659.684,22	4.678.503,23	45%
2.1- Cota-Parte FPM					
	9.000.000,00	9.000.000,00	1.380.024,77	3.896.937,72	43%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b					
	9.000.000,00	9.000.000,00	1.380.024,77	3.896.937,72	43%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d					
	-	-	-	-	
2.2- Cota-Parte ICMS					
	1.200.000,00	1.200.000,00	272.274,63	756.714,15	63%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996					
	15.000,00	15.000,00	582,60	1.747,80	12%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação					
	15.000,00	15.000,00	326,01	1.027,38	7%
2.5- Cota-Parte ITR					
	15.000,00	15.000,00	109,75	888,36	6%

2.6- Cota-Parte IPVA					
	120.000,00	120.000,00	6.366,46	21.187,82	18%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro					

3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)					
	10.630.800,00	10.630.800,00	1.702.151,03	4.837.152,13	46%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					
	-	-	-	-	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE					
	720.000,00	720.000,00	61.958,63	198.794,03	28%
5.1- Transferências do Salário-Educação					
	130.000,00	130.000,00	14.515,94	83.835,65	64%
5.2- Outras Transferências do FNDE					
	590.000,00	590.000,00	47.442,69	114.958,38	19%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
	-	-	-	-	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS					
	310.000,00	310.000,00	-	-	0%
6.1- Transferências de Convênios					
	310.000,00	310.000,00	-	-	0%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
	-	-	-	-	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
	-	-	-	-	
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		-			
	-		-	-	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)		1.030.000,00			19%
	1.030.000,00		61.958,63	198.794,03	
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB					
	-	-	-	-	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)					
	-	-	-	-	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)		-			

	-		-	-	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)					
	-	-	-	-	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)					
	-	-	-	-	
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)					
	-	-	-	-	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)					
	-	-	-	-	
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB					
	4.200.000,00	4.200.000,00	866.140,80	2.460.326,24	59%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB					
	4.200.000,00	4.200.000,00	866.140,80	2.460.326,24	59%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
	-	-	-	-	
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
	-	-	-	-	
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)					
	4.200.000,00	4.200.000,00	866.140,80	2.460.326,24	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		2.709.528,32			
	2.670.000,00		478.166,38	1.141.366,04	42%
13.1- Com Educação Infantil		-			
	-		-	-	
13.2- Com Ensino Fundamental		2.709.528,32			42%
	2.670.000,00		478.166,38	1.141.366,04	
14- OUTRAS DESPESAS		1.435.094,81			40%
	1.347.000,00		221.776,94	569.920,71	
14.1- Com Educação Infantil		-			
	-		-	-	
14.2- Com Ensino Fundamental		1.435.094,81			40%
	1.347.000,00		221.776,94	569.920,71	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)		4.144.623,13			41%
	4.017.000,00		699.943,32	1.711.286,75	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					

18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x				100) %	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2					
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3		2.657.700,00			
	2.657.700,00		425.537,76	1.209.288,03	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL		44.500,00			
	44.500,00		-	263,68	1%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		-			
	-		-	-	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		44.500,00			1%
	44.500,00		-	263,68	
24- ENSINO FUNDAMENTAL		8.116.503,92			27%
	7.788.500,00		773.960,10	2.162.403,38	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		4.144.623,13			41%
	4.017.000,00		699.943,32	1.711.286,75	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		3.971.880,79			11%
	3.771.500,00		74.016,78	451.116,63	
25- ENSINO MÉDIO		-			
	-		-	-	
26- ENSINO SUPERIOR		-			
	-		-	-	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		-			
	-		-	-	
28- OUTRAS		2.007.518,63			27%
	1.599.000,00		102.974,88	537.790,28	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)		10.168.522,55			27%

	9.432.000,00		876.934,98	2.700.457,34	

18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x				100) %	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2					
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	 % (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3		2.657.700,00			
	2.657.700,00		425.537,76	1.209.288,03	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	 % (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL		44.500,00			
	44.500,00		-	263,68	1%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		-			
	-		-	-	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		44.500,00			1%
	44.500,00		-	263,68	
24- ENSINO FUNDAMENTAL		8.116.503,92			27%
	7.788.500,00		773.960,10	2.162.403,38	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		4.144.623,13			41%
	4.017.000,00		699.943,32	1.711.286,75	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		3.971.880,79			11%
	3.771.500,00		74.016,78	451.116,63	
25- ENSINO MÉDIO		-			
	-		-	-	
26- ENSINO SUPERIOR		-			
	-		-	-	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		-			
	-		-	-	
28- OUTRAS		2.007.518,63			27%
	1.599.000,00		102.974,88	537.790,28	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)		10.168.522,55			27%
	9.432.000,00		876.934,98	2.700.457,34	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					2.460.326,24
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					-
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					-
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO					-
ENSINO4					
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE			IMPOSTOS		-
VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35		+ 36)			2.460.326,24
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					(297.659,18)
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					(6,15)
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	 % (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE					
IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-	-	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA					
FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	-	-	-	-	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	-	-	-	-	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					
DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE			CANCELADO EM <EXERCÍCIO>(g)	

46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	- - VALOR	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	FUNDEB (h)	FUNDEF

	25.904,98	-
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
	3.672.534,96	-
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
	3.413.454,13	-
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
	-	-
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL		
	284.985,81	-

FONTE:

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser

utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subs

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:443F4698

GABINETE DO PREFEITO
RREO_ANEXO_XVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO TOME
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2011 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	10.655.800,00	10.655.800,00	4.837.152,13	45%
Impostos	250.800,00	250.800,00	158.648,90	63%
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	40.000,00	40.000,00	-	0%
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	10.365.000,00	10.365.000,00	4.678.503,23	45%
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	1.094.500,00	1.094.500,00	921.961,51	84%
Da União para o Município	990.000,00	990.000,00	921.961,51	93%
Do Estado para o Município	100.000,00	100.000,00	-	0%
Demais Municípios para o Município	-	-	-	
Outras Receitas do SUS	4.500,00	4.500,00	-	0%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	17.079.000,00	17.079.000,00	3.544.570,36	21%
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	2.073.000,00	2.073.000,00	931.257,31	45%
TOTAL	26.756.300,00	26.756.300,00	8.372.426,69	31%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.882.000,00	3.487.184,86	1.593.302,58	46%
Pessoal e Encargos Sociais	1.084.000,00	1.236.606,02	741.093,92	60%
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	1.798.000,00	2.250.578,84	852.208,66	38%
DESPESAS DE CAPITAL	1.501.000,00	1.529.860,08	117.232,48	8%
Investimentos	1.481.000,00	1.509.860,08	117.232,48	8%
Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização da Dívida	20.000,00	20.000,00	-	0%
TOTAL (IV)	4.383.000,00	5.017.044,94	1.710.535,06	34%

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	4.383.000,00	5.017.044,94	1.710.535,06	34%
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE	1.094.500,00	1.094.500,00	94.496,32	
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.094.500,00	1.094.500,00	94.496,32	
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	
Outros Recursos	-	-	-	
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	3.288.500,00	3.922.544,94	1.616.038,74	41%

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSO PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados no Exercício

		(f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII) - -		

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(VI - VII f) / I]				33,41
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (g)	% (g/total g) x 100
Atenção Básica	1.382.000,00	1.449.270,08	476.149,67	87%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	268.000,00	268.000,00	1.287,40	0%
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	0%
Vigilância Sanitária	148.000,00	160.738,64	69.331,81	13%
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	0%
Alimentação e Nutrição	9.000,00	9.000,00	75,00	0%
Outras Subfunções	-	-	-	0%
TOTAL	1.807.000,00	1.887.008,72	546.843,88	
FONTE:				
[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre	do exercício.			
[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.				

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F4037446

GABINETE DO PREFEITO
RGF_ANEXO_II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO TOME
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2011 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.854.356,46	6.854.356,46	-
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	6.854.356,46	6.854.356,46	-
Interna	6.854.356,46	6.854.356,46	-
Externa			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (II)[1]	258.036,77	656.150,12	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.192.415,57	1.082.322,76	-
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	934.378,80	426.172,64	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	6.596.319,69	6.198.206,34	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		15.258.279,73	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)		44,92%	
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)		40,62%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	-	18.309.935,68	-
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
DÍVIDA DE PPP			
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS			
De Tributos			
De Contribuições Sociais			
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS			

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
DEPÓSITOS			
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:06DA8B3A

GABINETE DO PREFEITO
RREO_ANEXO_VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO TOME
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2011 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 / Dez / Exercício Anterior (a)	Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.854.356,46	6.854.356,46	6.854.356,46
DEDUÇÕES (II)	258.036,77	343.511,05	656.150,12
Disponibilidade de Caixa bruta	1.192.415,57	780.146,69	1.082.322,76
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	934.378,80	436.635,64	426.172,64
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.596.319,69	6.510.845,41	6.198.206,34
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	6.596.319,69	6.510.845,41	6.198.206,34
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)	
VALOR	(312.639,07)	(398.113,35)	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		-	
FONTE:			

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:84C5E082

